

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 315

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1139, de 11 de novembro de 1892
—Concede autorização a *Austrian Lloyd's Steam Navigation Company*, sucessora do *Lloyd Austro-Hungaro*, para funcionar no Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 18 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 16 a 18 do corrente.

EXPEDIENTE de Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, dos dias 9 a 19 do corrente.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1139—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1892

Concede autorização a *Austrian Lloyd's Steam Navigation Company*, sucessora do *Lloyd Austro-Hungaro*, para funcionar no Brazil.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a *Austrian Lloyd's Steam Navigation Company*, sucessora do *Lloyd Austro-Hungaro*, devidamente representada, resolve conceder-lhe a autorização para funcionar no Brazil, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Capital Federal, 11 de novembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sersedello Corrêa.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
N. 1139 DESTA DATA

I

A companhia *Austrian Lloyd's Steam Navigation Company*, sucessora do *Lloyd Austro-Hungaro*, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o governo, quer com os particulares.

II

Todos os actos que praticar no Brazil, ficarão sujeitos ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que em tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, nem recorrer á intervenção diplomatica, sob pena de nullidade da presente autorização.

III

A companhia tambem é obriga-la a cumprir o disposto no art. 1.º, § 2.º, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

IV

Fica dependente de autorização do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar no Brazil se infringir esta clausula.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 200\$ a 2.000\$000.

Capital Federal, 11 de novembro de 1892.
—Sersedello Corrêa.

Eu abaixo assignado professor Achilles Biolchini, traductor publico juramentado e interprete commercial matriculado na Meritissima Junta Commercial desta praça do Rio de Janeiro, para a lingua italiana, com escriptorio á rua de S. Pedro n. 4, etc.

Certifico pela presente qualmente foi-me apresentado um documento escripto na lingua italiana affirm de o traduzir fielmente para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio. O qual documento acha-se escripto em uma folha de papel sellado com o sello de um florim, inutilisado com o carimbo do I. e R. Tribunal Commercial e Maritimo de Trieste, contendo tambem duas legalizações de firma em lingua vernacula, que aqui se transcrevem em seguida da traducção.

Traducção

N. 12.298.

Decreto

Em solução da presente que fica archivada restitue-se á apresentante rubrica com a attestation de:

Que apparece inscripta no registro de commercio guardado junto deste I. e R. Tribunal Commercial Maritimo a *Companhia de navegação a vapor do Lloyd Austriaco*: (*Dampfschiffahrt-Gesellschaft des oesterreichischen Lloyd*): primeiro debaixo da razão social *Società di Navigazione a Vapore del Lloyd Austro-Ungarico*.

Que o capital da companhia consiste em dezoito milhões (18.000.000) de florins moeda de convenção, correspondendo a dezoito milhões e novecentos mil (18.900.000) florins valor austriaco, dividido em trinta e seis mil (36.000) acções na importancia de florins 525. Val. Austs cada uma;

Que dessas acções foram emitidas duas terças partes, isto é vinte e quatro mil (24.000) totalmente versado; enquanto ficam para emittr ainda uma terça parte; isto é doze mil (12.000) acções;

Que a companhia é representada pelos Srs:

Victorio Barão de Kalcberg I. R. chefe de secção, domiciliado em Trieste, como presidente do conselho de administração;

Ottone Barão de Bruck, proprietario domiciliado em Trieste, como substituto do presidente, e pelos conselheiros de administração os Srs.:

Francesco Cav. Dinnuer, negociante domiciliado em Trieste;

Fortunato Cav. Vivante, director de banco domiciliado em Trieste;

Salvatore Ventura, negociante domiciliado em Trieste;

Ermanno Gerhardus, negociante domiciliado em Vienna;

Emilio Cav. Skoda, industrial domiciliado em Praga;

Egone Principe de Hohenlohe, proprietario domiciliado em Duino; e

Massimo Cav. Mauthner, commerciante, domiciliado em Vienna;

que os directores de exercicio são os senhores:

Edoardo Thrat;

Louis Cav. Ptak; e

Felice nob. de Kojolitsch;

que todos os documentos e papéis da companhia devem ser assignados pelo presidente ou pelo substituto e por um dos conselheiros de administração;

que para a correspondencia em negocios correntes e para assumir obrigações de cambio é bastante a assignatura de um conselheiro de administração e de um dos directores de exercicio os quaes fazem preceder a sua assignatura pelas palavras « por procuração » (p.p.);

Do G. R. Tribunal Commercial e Maritimo.

Trieste, 9 de agosto de 1892.—Pelo presidente (assignado) P. Burla.

Estava o carimbo do Tribunal Commercial e Maritimo de Trieste.

Fim da traducção

N. 452. Rs. 3\$000.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Pietro Barão de Burla i. r. conselheiro e dirigente o i. r. Tribunal Commercial Maritimo, em Trieste, e para constar onde convier, a pedido do mesmo passei a presente que assignei, e fiz sellar com o sello deste consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Trieste, 11 de agosto de 1892. Pagou 3\$ de emolumentos—*Fred. Fitz Gibbon*, vice-consul encarregado do consulado geral em Trieste. Estava o sello do consulado geral do Brazil em Trieste.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Frederico Fitz Gibbon, vice-consul do Brazil em Trieste.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1892.—Pelq director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Estavam tres estampilhas no valor de 900 reis, devidamente inutilisadas e o sello do ministerio das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Nada mais se continha no mencionado documento que aqui fielmente traduzi do proprio original italiano que me foi apresentado, ao qual me reporto, bem como pelo que della transcrevi em lingua vernacula. O qual documento restitui á mesma pessoa que me o tinha apresentado.

Em fé de que passei o presente certificado qua assignei e sellei com o sello do meu officio nesta Capital Federal em 26 de setembro de 1892.—*Achilles Biolchini*, traductor publico.

Eu abaixo assignado, *Johannes Jockim Christian Voigt*, corretor de navios, traductor publico juramentado e interprete commercial matriculado no Meritissimo Tribunal do Commercio desta praça para as linguas allemã, franceza, ingleza, sueca, dinamarqueza, holandesa e hespanhola, com escriptorio á rua de S. Pedro n. 34, sobrado.

Certifico pela presente em como me foram apresentados uns estatutos escriptos na lingua allemã affirm de os traduzir literalmente para a lingua vernacula o que assim cumpro em razão do meu officio e literalmente verificados dizem o seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos da *Austrian Lloyd's Steam Navigation Company* (sociedade de navegação a vapor do Lloyd Austriaco) approvados pela assemblea geral ordinaria dos accionistas, realizada em Trieste no dia 6 de maio de 1891 e por decreto n. 14817 do Imperial e Real Ministerio do Interior, d tado de 1 de agosto de 1891.

CAPITULO I

EXISTENCIA, FINS, RAZÃO SOCIAL, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade existe sob a base dos seus estatutos originaes de 2 de agosto de 1836 e das deliberações tomadas nas assembleas geraes.

Art. 2.º Em logar dos anteriores entram em vigor os presentes estatutos, de accordo com as deliberações tomadas na assemblea geral de 6 de maio de 1891.

Art. 3.º Os fins da sociedade são melhorar e estender as comunicações com as cidades maritimas mais importantes, por meio de regular navegação a vapor, já existente entre os portos nacionaes e estrangeiros, enquanto forem mantidas e concedidas as necessarias facilitações pelo respectivo governo.

A sociedade é outrossim autorizada também a emprender as seguintes operações:

1.º O exercicio da navegação livre com navios proprios ou tomados a frete.

2.º A construção e o reparo de navios e machinas por conta propria e de terceiros.

3.º A construção e o goso de proprias armazens de deposito.

4.º O goso do proprio arsenal para fins industriaes.

5.º estipulação de todos os negocios que tiverem relação com o transporte de pessoas e mercadorias.

Art. 4.º A sociedade tem a séde em Trieste e funciona sob a firma *Austrian Lloyd's Steam Navigation Company* inscripta no Imperial e Real Tribunal Commercial Marítimo de Trieste.

Todos os documentos e escriptos da sociedade devem ser assignados pelo presidente ou por seu substituto e por um conselheiro da administração.

Para a correspondencia em negocios correntes e para compromissos de obrigações de cambio bastará a firma de um conselheiro de administração e de um dos directores em exercicio. Estes antepõem á sua firma as palavras — por procuração — (p. p.)

Art. 5.º A duração da sociedade é illimitada, de accordo com a resolução da assemblea geral de 25 de novembro de 1873, approvada pelo governo por decreto n. 14320, de 30 de setembro de 1875.

Si sobrevierem, porém, prejuizos que diminuam de um terço o capital da sociedade, dever-se-ha neste caso convocar-se uma assemblea geral que decidirá sobre a dissolução ou continuação da sociedade.

CAPITULO II

CAPITAL E ACÇÕES

Art. 6.º O capital da sociedade consiste presentemente em dezoito milhões de florins, moeda de convenção, igual a dezoito milhões e novecentos mil florins, valor austriaco, dividido em trinta e seis mil acções da importancia de quinhentos e vinte e cinco florins, valor austriaco, cada uma, a saber:

a) 6.000 (seis mil) acções da emissão a mais antiga;

b) 2.000 (duas mil) acções em seguida á autorisação da assemblea geral de 15 de dezembro de 1851;

c) 4.000 (quatro mil) acções em virtude da autorisação das assembleas geraes de 15 de dezembro de 1851, e 28 de maio de 1853;

d) 6000 (seis mil) acções em virtude da autorisação da assemblea geral de 31 de maio de 1854;

e) 6000 (seis mil) acções em virtude da autorisação das assembleas geraes de 26 de setembro de 1855 e 10 de fevereiro de 1858;

f) 12.000 (doze mil) acções em virtude da autorisação da assemblea geral de 9 de maio de 1883, que ainda estão por emitir.

Art. 7.º Cada acção dá direito á uma parte igual no fundo social e aos beneficios da empresa.

Todo o accionista, pelo facto de ser possuidor de acções, fica sujeito ás disposições dos estatutos sociaes e ás deliberações da assemblea geral tomadas de conformidade com os estatutos.

Art. 8.º A sociedade reconhece um unico proprietario para cada acção.

Os accionistas são responsaveis sómente até importancia das suas acções.

Art. 9.º As acções são emitidas nominalmente ou ao portador; tanto umas como outras podem ser convertidas contra pagamento de um florim e cinco soldos, valor austriaco, por acção, alem do sello. Emquanto a conversão de uma acção nominal na de ao portador não for registrada nos livros da sociedade, a pessoa inscripta será reconhecida como proprietaria da mesma, será, porém, quando reclamado, obrigada a legitimar a sua posse real.

As acções são munidas de coupons pagaveis em Trieste. Os juros e dividendos a serem recebidos pelos possuidores das acções são propriedades destes, e em que não se pôde tocar. As acções e coupons que se extraviarem serão substituidos após amortização judicial.

Art. 10. A sociedade goza por quaesquer dividas dos possuidores de acções a ella devidas na qualidade de accionistas do direito de compensação, tanto sobre a importancia das proprias acções como sobre todos os proventos relativos.

Art. 11. Sómente por deliberação da assemblea geral e com approvação do governo poderá ser augmentado o capital e contrahirse empréstimos.

Os accionistas não são obrigados a ficarem com acções da nova emissão, gosam porém do direito de preferencia á aquisição das mesmas em proporção ao numero de acções por elles possuidas.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A assemblea geral constituida de accordo com os estatutos delibera sobre todos os negocios sociaes em seguimento á proposta do conselho de administração ou quando a decisão relativa lhe seja reservada pelos estatutos.

Art. 13. As assembleas geraes teem logar em Trieste. A assemblea geral ordinaria tem logar cada anno no mez de maio.

Ella toma conhecimento do relatorio sobre a gestão do anno precedente e nomeia os membros do conselho de administração.

O conselho de administração pôde convocar uma assemblea geral extraordinaria, sempre que o julgar necessario aos interesses da sociedade. Si deve convocar uma assemblea geral extraordinaria, si pelo menos cinco accionistas cujas acções representem uma decima parte das acções emitidas a requererem por escripto ao conselho de administração com indicação do fim e dos motivos, e depositarem ao mesmo tempo as acções com os respectivos coupons na caixa da sociedade.

Neste caso a convocação deve realizar-se dentro de seis semanas da apresentação do dito requerimento. A data designada para uma assemblea geral deve ser notificada aos accionistas trinta dias antes, mediante aviso inserto por tres vezes no sentido do art. 31, no qual devem estar indicados os assumptos que teem de ser discutidos.

Si devem inserir no aviso propostas apresentadas ao conselho de administração antes da convocação da assemblea geral por cinco accionistas pelo menos, os quaes, mediante deposito de não menos 500 acções no complexo justificarão o direito de voto.

A assemblea geral não pôde discutir nem deliberar sobre assumptos não mencionados no aviso de convocação, excepto por deliberação sobre proposta feita em uma assemblea geral por convocação de uma assemblea geral extraordinaria.

Todo o accionista que tenha direito a voto tem o direito de fazer propostas especiaes também á assemblea geral, esta, porém, não pôde deliberar a respeito, mas sómente e comtanto que a proposta seja apoiada por 10 accionistas pelo menos, estabelecer si e quando se deve tratar do assumpto.

A prestação de contas e o balanço annuaes assim como o teor das propostas por tratar-se

ficarão expostos á inspecção dos accionistas na séde da sociedade, quatorze dias antes da reunião da assemblea geral.

Art. 14. Cinco acções dão direito a um voto. Nenhum accionista, quer por conta propria, quer por procuração, poderá reunir mais de 100 votos. Todo accionista, tendo direito a voto, pôde conferir, mediante procuração, o seu direito a outro accionista habilitado a votar na respectiva assemblea geral.

O conselho de administração indica a forma da procuração no aviso de convocação.

Os representantes legaes de menores e curatelados, chefes de communas, instituições publicas e corporações podem tomar parte em assembleas geraes como procuradores, ainda quando não sejam accionistas habilitados a votar. Por meio de procuradores também as mulheres poderão exercer o direito de voto que lhes compete.

Aquelle que quizer exercer o seu direito de voto, deve justificar a posse real das acções mediante deposito das mesmas, 10 dias pelo menos antes da assemblea geral, na caixa da sociedade em Trieste, também em Vienna, Francfort sobre o Meno, Pariz, Londres, Berlim, Hamburgo, Amsterdam, Genebra e Inricho, nas mãos das pessoas que forem indicadas pelo conselho de administração.

Depois da assemblea geral serão restituídas as acções.

Art. 15. A presença pessoal de 25 acções mixtas, pelo menos, o que representem, pelo menos, 2.500 (duas mil e quinhentas) acções, é necessaria para a legal constituição de uma assemblea geral.

Si a assemblea não for legal, se convocará outra que, sem respeito ao numero dos accionistas presentes e das acções por estes representadas, delibera legalmente sobre os assumptos comprehendidos na ordem do dia da assemblea precedente, do que se deve fazer menção no aviso de convocação.

Esta assemblea geral deve realizar-se 20 e ao mais tardar 25 dias depois da terceira publicação do aviso.

O voto dá-se vocalmente; as eleições se fazem por meio de cédulas.

As deliberações da assemblea geral teem logar por maioria de votos; no caso de empate de votos o presidente tem o direito ao voto de desempate.

Para deliberar-se validamente sobre assumptos indicados no art. 16, letras d e e, é necessaria uma maioria de dous terços de votos.

Art. 16. São reservadas á deliberação da assemblea geral:

a) a approvação dos balanços annexos e do dividendo proposto pelo conselho de administração, o recebimento do relatorio dos revisores e a absolutoria;

b) a nomeação dos revisores e substitutos (art. 23) para o exame das contas do anno corrente;

c) a nomeação dos membros do conselho de administração e a eleição suppletoria para membros do conselho de administração sahidos antes da expiração do tempo de suas funções;

d) o augmento ou a redução do capital social e a tomada de empréstimos;

e) a alteração dos estatutos;

f) a approvação do contracto de navegação e postal, a celebrar-se com o governo;

g) a decisão sobre proposta feita em uma assemblea geral, para a convocação de uma assemblea geral extraordinaria;

h) a decisão sobre continuação e sobre dissolução da sociedade no caso do art. 5º.

E' necessaria a approvação do governo, para a execução das deliberações estipuladas nos pontos d, e, e h.

Art. 17. O presidente do conselho de administração preside á reunião da assemblea geral. No caso de impedimento, elle será substituido por um membro do conselho de administração, que este nomear.

O presidente designa para o escrutinio dous accionistas habilitados a votar.

As deliberações da assembleia geral serão lançadas em acta. A acta será assignada pelo presidente e pelos escrutinadores, ficando reservado ao commissario do governo a apposição de sua assignatura.

O relatorio, a prestação de contas e o balanço, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral, serão publicadas por impresso.

Art. 18. O conselho de administração do Lloyd se compõe do presidente e de oito membros com iguaes direitos e obrigações e será reconstituído quando entrar em vigor o tratado de navegação e postal celebrado com a Imperial e Real administração do Estado.

O presidente é nomeado por Sua Magestade Imperial e Real apostolica.

Dous dos membros são nomeados pelo Imperial e Real ministerio do commercio entre os que exercem empresas industriaes, commerciaes e de transporte; os outros membros são eleitos pela assembleia geral.

Todos os membros do conselho de administração devem ser cidadãos austriacos e ter o seu domicilio ordinario nos reinos e paizes representados no conselho do Imperio.

Cada conselheiro de administração, eleito pela assembleia geral, deve depositar na caixa da sociedade, pelo tempo de duração de suas funções 20 acções, as quaes, durante aquelle tempo e depois da expiração do mesmo até a approvação da gestão referente ás suas funções, não poderão ser dispostas pelo depositante, oneradas ou alienadas.

Não realisando o deposito dentro de um mez da notificação da eleição esta será considerada como renunciada. A acta legitima a eleição seguinte.

O presidente e os membros nomeados pelo imperial e real ministro do commercio não são obrigados a provar a posse de acções.

As sessões do conselho de administração têm lugar, como regra, na sede da sociedade.

A duração do cargo dos seis conselheiros de administração eleitos pela assembleia geral é fixada em seis annos continuos. Cada anno retira-se um.

Todo o membro depois de completado o seu tempo de exercicio poderá ser logo reelito.

Art. 19. O conselho de administração é o preposto da sociedade, elle a representa para com terceiros e decide, sob a responsabilidade estabelecida pela lei, sobre todos os objectos que não são reservados á assembleia geral.

A elle competem a duração suprema dos negocios, a nomeação e demissão de todos os empregados, agentes e caixeiros da sociedade, a fixação dos seus salarios e emolumentos, as disposições relativas ás construcções, concertos e o serviço dos vapores, fornecimento de todo o necessario, a conclusão dos contractos, etc., etc.

Para alterar, alienar, hypothecar ou por outra forma onerar de passivos os vapores e bens immoveis da sociedade, como tambem para a aquisição de navios no estrangeiro, é necessario o consentimento do governo.

O conselho de administração pode para fins determinados e por tempo marcado passar procuração especial a conselheiros ou empregados da sociedade. As procurações são revogaveis.

O conselho de administração constitue do seu seio em Trieste uma commissão composta de quatro membros para a direcção superior e para votar sobre o serviço corrente e em Vienna uma commissão composta de quatro membros para receberem as communicações e servir de intermediaria nas relações com a autoridade central e tambem conforme a necessidade com as espheras commerciaes e com as referentes aos transportes.

Os membros da commissão de Trieste devem ter o seu domicilio ordinario em Trieste.

De cada uma das duas commissões como tambem de qualquer outra que actualmente se constituir deve fazer parte um dos membros do conselho de administração nomeados pelo Imperial e Real Ministerio do Commercio.

O presidente tem direito de assistir com voto deliberativo á sessão das commissões.

Para desempenho do serviço executivo é instituida em Trieste uma directoria de exercicio, a qual consta de um ou mais directores.

Antes da nomeação dos mesmos o conselho de administração deve certificar-se de que nella se oppõe da parte do Imperial e Real Ministerio do Commercio.

A commissão existente em Vienna será annexa para o desempenho dos negocios della exigido um escriptorio, o qual será munido dos necessarios poderes para tratar directamente com as autoridades e com as partes.

Art. 20. O conselho de administração reune-se em sessão, como regra, cada mez.

Para a validade das deliberações é necessaria a presenca de cinco membros pelo menos.

As deliberações se tomam por maioria de votos; no caso de igualdade de votos, o presidente tem o voto de desempate.

O regulamento interno do conselho de administração e das commissões estabelecidas em Trieste e em Vienna, como tambem o regulamento do serviço da directoria em exercicio e do escriptorio annexo á commissão de Vienna, devem ser approvados pelo Imperial e Real Ministerio do Commercio.

O conselho de administração percebe a titulo de emolumento a quantia de 45.000 florins, moeda austriaca, cuja distribuição entre os seus membros é estabelecida com a approvação do Imperial e Real Ministerio do Commercio.

CAPITULO IV

CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LUCROS

Art. 21. A caixa principal na qual serão depositadas as sommas de qualquer importancia, as letras, qualquer escripto de valor e documentos, ficará sob a guarda, com tres chaves, de dous membros do conselho de administração e de um director, e no fim de cada mez o balancete assignado pelos mesmos deverá ser apresentado ao conselho de administração e se juntará á acta das sessões.

O conselho de administração é obrigado a empregar utilmente e com a possivel segurança os meios pe uniarios existentes e tomará sentido em que não se accumule importancia muito grande nas proprias agencias ou em mãos estranhas.

Art. 22. A sociedade tem os seus registros e contas em moeda austriaca.

O anno social corre de 1 de janeiro ao fim de dezembro.

No fim de dezembro de cada anno as agencias deverão prestar as suas contas e remetel-as ao conselho de administração, o qual então, sob a base das mesmas e dos proprios registros, no mez de abril seguinte apresenta a conta geral do balanço.

Art. 23. A assembleia geral elegê annualmente uma commissão de revisão, composta de quatro membros e dous substitutos entre os accionistas que não tenham parte na administração e domiciliados em Trieste, os quaes examinando a contabilidade, communicando as suas observações ao conselho de administração, para que este, de accordo com os mesmos possa determinar o valor das propriedades sociaes e fazer o balanço geral. Tanto este balanço como a acta da seguinte assembleia geral deverão ser assignados pelos mesmos.

Os substitutos funcionam no caso de impedimento de outro dos revisores, segundo o numero dos votos obtidos na eleição; no caso de empate decide a sorte.

A commissão de revisão percebe em remuneração dos seus serviços a quantia de 2.000 florins a dividir em partes iguaes entre os membros da mesma, os quaes tenham de facto exercido as funções de revisores.

Ao fechar os valores dos bens sociaes se deverá observar com referencia ás reduções annuaes, as seguintes normas:

a) do valor dos vapores se deduzirá annualmente pelo menos 5 %;

b) do valor das outras embarcações se deduzirá annualmente pelo menos 8 %;

c) do valor dos utensilios se deduzirá annualmente pelo menos 15 %;

d) como valor de que se tem de fazer as deducções a, b, c será considerado o preço do custo.

As deducções para a e b cessam quando o valor reduzido dos vapores e das outras embarcações corresponde ao valor real dos mesmos.

Para fixar o limite maximo das deducções serão nomeados de vez em quando um perito pelo Imperial e Real Tribunal Commercial Maritimo e um pela sociedade, os quaes deverão dar o valor real dos vapores e das outras embarcações.

No caso de divergencia de opiniões o Imperial e Real Tribunal Commercial Maritimo nomea outro perito, o qual decidirá definitivamente e sem appellação, em Trieste.

Art. 24. Uma importancia não superior a um por mil do capital das acções será annualmente destinada á contribuição ao Instituto Beneficente dos Empregados do Lloyd austriaco.

Art. 25. Para fazer face ás despesas causadas por sinistros maritimos eventuaes ou elementares, fica formado um fundo de seguro, cuja dotação é fixada na importancia annual de 1 % (um por cento) do valor que pelo balanço do anno precedente constar lançado para vapores e para as outras embarcações.

No caso que o fundo de seguro consiga ter uma somma excedente ás necessidades presumiveis, elle passará o seu excelente para o fundo de reserva.

Art. 26. O prejuizo que pelo balanço se verificar em 31 de dezembro de 1891 será distincto de maneira que, antes da distribuição de um dividendo aos accionistas deverá ser tirada dos lucros dos annos que se seguem a importancia que for calculada necessaria para extingui-los sem computo de juros nos proximos 15 annos a começar de 1 janeiro de 1892 em porções iguaes annuaes.

Art. 27. Dos lucros annuaes sociaes entrantes, deduzida toda a despesa de exercicio, serão antes de tudo pagos os juros estabelecidos para os emprestimos de prioridade. O que restar depois destes pagamentos, depois das reduções (art. 23) depois das dotações ao Instituto de Pensões (art. 24) depois das contribuições para o fundo de seguros (art. 25) e depois da contribuição para a extinção do prejuizo expresso na base do balanço do 31 de dezembro de 1891 (art. 26) forma o lucro liquido social.

Art. 28. Do lucro liquido annual que ficar se tira o dividendo aos accionistas.

Sendo distribuido aos accionistas um dividendo maior de 5 %, toca aos membros do conselho de administração em partes iguaes entre si os 5 % do lucro liquido que resultar depois de feito o supradito pagamento do dividendo.

Art. 29. No caso que o lucro liquido de um anno exceda de 4 % do capital de acções, o excedente que resultar será repartido entre a Imperial e Real Administração do Estado e a sociedade, de modo que a Imperial e Real Administração do Estado toque um terço e a sociedade ilous terços.

Art. 30. Sem autorisação do governo o conselho de administração não poderá distribuir um dividendo maior do 4 %.

Art. 31. O que restar depois de distribuido o dividendo, respectivamente depois de pago a tantidme ao conselho de administração no sentido do art. 28, bem como a quota que toca á Imperial e Real Administração do Estado, o teor do art. 29, no caso de um lucro liquido excedente a 4 % do capital de acções, entra para o fundo de reserva.

Este fundo é destinado, quando os resultados do anno não chegarem, a fazer face aos juros estabelecidos para os emprestimos de prioridade, as despesas do exercicio social, as reduções (art. 23), a dotação ao Instituto de Pensões (art. 24) a contribuição ao fundo de amortisação (art. 25) e depois de satisfeitos estes itens, ao pagamento de um dividendo aos accionistas.

CAPITULO V

PUBLICAÇÕES — DIVERGENCIAS

Art. 32. As publicações da sociedade se fazem nos jornaes officiaes da Vienna e Trieste.

Art. 33. Todas as divergencias entre a sociedade e os accionistas, que se suscitarem das relações sociaes serão sem appellação decididas em Trieste por juizo arbitral, renunciando as partes a toda a acção judicial e a toda a reclamação contra o laudo.

Cada parte elege um arbitro e estes entre si nomeam um terceiro para julgar, reunidos e por maioria de votos.

Si uma das partes não nomeia e não avisa o arbitro oito dias depois que lhe é notificada pela outra parte a nomeação do primeiro arbitro, ou si os arbitros eleitos não puderem chegar a um accordo dentro de oito dias depois da sua nomeação sobre a nomeação do terceiro, se officiará ao Imperial e Real Tribunal Commercial Maritimo de Trieste para nomear o segundo e eventualmente o terceiro arbitro.

Nenhum dos tres arbitros deverá ter interesse algum no objecto da divergencia.

CAPITULO VI

INGERENCIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

Art. 34. O Imperial e Real Ministerio do Commercio exerce segundo o seu criterio, por meio dos órgãos para isso instituidos, a ingerencia sobre tudo quanto diz respeito á sociedade, especialmente sobre a exacta observancia dos contractos com ella. Elle tem a faculdade de fazer examinar o que pertencer ao Lloyd, e inspecionar os livros, bem como exigir os necessarios esclarecimentos e documentos.

O Imperial e Real Ministerio do Commercio se reserva o direito de nomear junto á sociedade um commissario governativo, e sendo necessario indicar-lhe um substituto sem Vienna e um em Trieste.

Não se poderá tomar nenhuma resolução administrativa importante, sem que o commissario do governo ou os seus substitutos sejam previamente informados. O commissario do governo ou os seus substitutos tem o direito de assistir a todas as sessões do conselho de administração, e das respectivas comissões deste, e ás assembleas geraes e tem o direito de suspender as eventuaes decisões contrarias ás leis, aos estatutos da sociedade ou aos contractos celebrados com a Imperial e Real administração do Estado, como também aos interesses geraes, dando communicação ao Imperial e Real Ministerio do Commercio para as ultteriores providencias. Ao commissario do governo ou aos seus substitutos se permitirá, quando elles o exigirem, a inspecção da correspondencia do Lloyd com a autoridade governativa, bem como dos respectivos elenços.

Em referencia á remuneração aos órgãos de ingerencia que forem designados pelo Imperial e Real ministerio do Commercio, e ao pagamento das despesas inherentes ao exercicio da inspecção do governo, a sociedade depositará na caixa do Estado que for designada pelo Imperial e Real ministerio do Commercio, uma somma annual que será fixada pela administração do Estado.

N. 18.317 — Os presentes estatutos foram approvados por sua Magestade o Imperador em substituição aos estatutos anteriormente approvados sob a data de 6 de fevereiro de 1889.

Z. 22.537 — de 1888.

Vienna, 4 de setembro de 1891. — O ministro Tausche
(Sello do ministerio).

Uma estampilha de 50 kreuzer inutilizada. Pelo presente, attesto que este traslado é inteiro e verbalmente conforme ao original apresentado pelas partes e a ellas restituído sellado com o sello de um florim.

Trieste, 6 de agosto de 1892. — Dr. Johann Lichtenstern, imperial e real tabellião.

(Sello do tabellião)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Giovanni, Barão de Lichtenstern, imperial e real tabellião, e para constar onde convier, a pedido do mesmo passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello deste consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Trieste em 11 de agosto de 1892. — Fred. Fitz Gibbons, vice-consul.

(Sello do consulado)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Fred. Fitz Gibbons, vice-consul do Brazil em Trieste.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1892. — Pelo director geral (assignado sobre tres estampilhas no valor colectivo de 2\$000), L. L. Fernandes Pinheiro.

Nada mais continham os ditos estatutos que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de setembro de 1892. — Johannes Jochim Christian Voigt, traductor publico juramentado.

N. 21.313 — No original estavam colladas cinco estampilhas do valor colectivo de sete mil e setecentos réis e devidamente inutilizadas.

Recebi:

Pelos emolumentos.....	70\$000
Estampilhas.....	7\$000
Augmento.....	\$700
	77\$700

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1892. — Johannes Jochim Christian Voigt.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 18 de novembro de 1892

Solicitou-se

Do Ministerio da Fazenda:

Em additamento ao aviso n.º 1901 de 6 de junho deste anno, e para as audiencias do juiz seccional do estado do Maranhão, a cessão de uma das salas do pavimento terreo do convento da ordem carmelitana, o qual já se acha inscripto como proprio nacional, segundo communicou á thesouraria de fazenda daquelle estado. — Deu-se conhecimento ao referido juiz seccional.

A expedição de ordem para que seja indemnizada a Casa da Moeda da quantia de 5\$019, em que importou uma medalha de distincção de 2ª classe, concedida ao t. nte. secretario do regimento de infantaria da Brigada Policial, João Bernardino da Cruz Sobrinho. — Communicou-se á directoria da secretaria do interior.

Para que sejam pagas as despesas feitas durante o mez findo:

Com as obras do novo quartel do regimento de cavallaria da Brigada Policial, na importancia de 886\$300;

Com os concertos feitos no encanamento de esgoto do predio em que funciona a 15ª estação policial, na de 4\$440;

Do Ministerio da Guerra, que sejam fornecidas 420 carabinas e sabres a Chassepot e os respectivos cinturões completos, para a guarda nacional da comarca de Parahybuna, no estado de Minas Geraes.

— Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal que foram dispensados do serviço da mesma guarda, enquanto exercerem os respectivos empregos, os amanuenses da Secretaria dos Negocios da Fazenda Alfredo Regulo Valde-

laro e Francisco Corrêa Leal, este qualificado guarda do 7º e aquelle do 9º batalhão de infantaria. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, cópia da relação dos réos perdoados por decreto de 15 do corrente, afim de que, julgados os perdões conforme as culpas, sejam expedidos os respectivos alvarás de soltura;

— Ao director da Casa da Correção, para seu conhecimento, cópia da relação dos réos perdoados por decreto de 15 do corrente;

— Ao coronel commandante interino da Brigada Policial desta capital, para a devida execução, cópia do decreto de 15 do corrente pelo qual foram indultados não só as praças da mesma brigada, já condemnadas, mas também as que estão sendo processadas pelos crimes de primeira e segunda deserção simples.

— Autorizou-se o engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a dispendar até a quantia de 20:000\$ com os reparos de que carece o predio da rua do Lavradio, esquina da da Relação, para o qual deve em breve ser transferida a repartição de policia.

— Pela Directoria Geral, remetteram-se:

A' Recebedoria do Rio de Janeiro, as patentes dos officiaes da guarda nacional José Bandeira de Mello, Manoel Jacintho Nogueira da Gama Filho e Braz Nicoláo Nogueira da Gama;

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, as patentes dos officiaes da guarda nacional Augusto Gomes da Silva, Antonio de Abreu Castello Branco, Manoel Francisco Pinto do Amaral, Gabriel José Pereira Lima e João Teixeira Pinto de Carvalho;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, as patentes dos officiaes da guarda nacional Floriano Antonio de Oliveira Pantoja, Francisco Ezequiel de Jesus e Silva, Felinto Barbosa de Souza, Fulgencio José dos Santos Braga, Francisco Xavier Ramos, Francisco Antonio Pinheiro Junior, Francisco de Loureiro, João Francisco Mongo, Joaquim Antonio Raiol, Joaquim Gregorio Malcher, Joaquim Martins Ferreira Bastos, Joaquim Luiz Gama, Joaquim Antonio Marques, Joaquim José Martins, Joaquim Rodrigues Vaz, Antonio Monteiro Estevão, Antonio Mariano da Paixão, Antonio Pedro da Silva Pereira, Antonio de Castro Rodrigues, Antonio Augusto da Paixão, Antonio Miguel Lobato, Antonio Mendes Neves e Antonio Fernandes de Castro.

Communicou-se ao governador do estado do Piahy que nesta data solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que, pela thesouraria do mesmo estado, seja pago ao juiz de direito Georgiano Horacio Gonçalves, declarado em disponibilidade por decreto de 11 do mez findo, visto ter sido annullado o acto que o nomeou para a comarca de Santa Philomena, o respectivo ordenado até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a quo tiver direito.

Dia 19

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que seja indemnizado o director do Asylo da Mendicidade da quantia de 304\$800, importancia das despesas de prompto pagamento por elle feitas, durante o mez findo.

— Communicou-se ao presidente do estado da Parahyba que foi prorogado até 31 de dezembro proximo vindouro o prazo de cinco mezes fixado ao juiz de direito Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes para reassumir o exercicio na comarca de Cajazeiras, no referido estado.

— Pela directoria geral remetteu-se ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital o requerimento em quo o soldado da mesma brigada Bernardino José Moreira, recluso na fortaleza de Santa Cruz, pede ser posto em liberdade.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 18 de novembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que a subvenção marcada à Companhia de Navegação a Vapor do rio Parnahyba cesse a contar de 19 do corrente, data em que termina o contracto celebrado em virtude do decreto n. 9808 de 19 de novembro de 1887.—Deu-se conhecimento ao governador do estado do Piahy.

Communicou-se ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos ficar dispensado Manoel Soares de Carvalho Peixoto do exercicio da commissão preparatoria da Exposição Universal do Chicago, devendo voltar a ter exercicio no Museu Nacional.—Deu-se sciencia à commissão.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 16 de novembro de 1892

Companhia Fabril Industrial e Construtora, pedindo sejam tornadas effectivas as disposições mencionadas no decreto legislativo n. 98 de 7 de outubro ultimo relativamente a lhe serem extensivos os favores concedidos pelo aviso n. 79 de 30 de julho de 1890 à Companhia Industrial de Cal e Marmores de Carandahy.—Já se providenciou por aviso n. 451 de 24 de outubro findo, dirigido à Estrada de Ferro Central do Brazil.

Dia 17

Companhia Ferro Carril do Pernambuco, pedindo os documentos que instruíram a sua petição de maio proximo preterito.—Os documentos em questão pertencem hoje ao archivo da secretaria e não podem ser restituídos.

Joaquim Mendes e Manoel da Cunha Maia, pedindo pagamento de seus salarios como guardas de desvios da Estrada de Ferro Rio do Ouro servidos pela Companhia Inhaúma e Irajá.—Os requerentes devem entender-se com a companhia que os contractou.

Maillet, Hosxe & Comp., propondo a venda do material fluctuante de sua propriedade e composto de 15 embarcações denominadas chatas e um rebocador.—Requeiram ao Ministerio da Fazenda a quem compete resolver.

Dia 18

Honorio Lima, pedindo privilegio para um aparelho destinado ao fabrico de cachaca, aguardente e alcool.—Declare a sua profissão.

Banco Industrial e Constructor do Paraná, pedindo que, mediante o conhecimento que apresenta, seja averbado de que foi satisfeita a clausula 9ª do decreto n. 769 de 20 de setembro de 1890, relativamente à prestação correspondente ao corrente anno.—Deferido.

Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia, pedindo approvaçao da reforma de seus estatutos.—Não se achando a supplicante comprehendida em nenhuma das hypotheses do art. 1º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, não depende de approvaçao do governo a alludida reforma.

D Carolina Maria Bustamante Sá, pedindo a effectividade dos favores assegurados pelo montepio a que tiver direito pelo fallecimento de seu marido Antonio Fortes de Bustamante Sá, guarda aposentado da Inspectoria Geral das Obras Publicas.—Deferido.

Engenheiro Pedro Pereira de Andrade, pedindo ajuda de custo para fazer face às despesas extraordinarias que fez com sua viagem de Aracaju a Maceió.—Indeferido.

Engenheiro Polydoro Olavo de S. Thiago, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito por ter exercido o cargo de fiscal junto à Estrada de Ferro Estreito ao Chopin.—Não tem logar o que requer.

Great Western of Brazil Railway Company limited, reclamando contra a decisão do governo sobre a tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro.—Mantido o despacho anterior.

Ministerio da Instrução Publica,
Correios e Telegraphos

Expediente do dia 9 de novembro de 1892

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro communicou-se que, por portaria desta data, foi prorogada por dous mezes, com ordenado, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha Manoel Jordão de Vargas e Vasconcellos, conservador do laboratorio de melicina legal daquella faculdade, para tratar de sua saude.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao governador do estado do Espirito Santo declarou-se que foi nomeado para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder nos mezes de dezembro e janeiro proximos vindouros, na capital daquella estado, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1011 de 11 de setembro ultimo, o senador Domingos Vicente Gonçalves de Souza.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

—Ao Sr. João Carlos de Carvalho communicou-se que, como chefe de secção mais antigo em exercicio na Bibliotheca Nacional, deve assumir a direcção interina da mesma bibliotheca.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias, afim de que seja paga ao professor Francisco Antonio Castorino de Faria a importancia correspondente a 10 dias da gratificação adicional que lhe foi concedida por decreto de 12 de março ultimo, visto que completou os 10 annos de serviço distinctos em 20 de junho do anno passado e não em 30 do mesmo mez, como declarou o aviso de 7 de junho ultimo, devendo a respectiva despesa correr por conta do n. 28 do art. 9º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891.

—Ao mesmo ministerio communicou-se que, segundo participou o inspector geral de instrucção primaria e secundaria, em officio n. 523 de 5 do corrente mez, a professora da 3ª escola publica do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio, Balbina Luiza dos Santos, por se haver casado com Francisco do Amaral e Silva, passou a assignar-se Balbina dos Santos Amaral.

Dia 10

Ao mesmo ministerio communicou-se que assumiu hontem interinamente o cargo de director da Bibliotheca Nacional, o chefe de secção da mesma bibliotheca João Carlos de Carvalho.

—Ao mesmo ministerio, declarou-se que o lente de chimica organica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Domingos José Freire, reassumiu no dia 8 do corrente o exercicio do seu cargo, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava.

Dia 11

Ao mesmo ministerio communicou-se que, por decreto de 18 de outubro ultimo foi concedida, de accordo com o art. 19 do decreto n. 6379 de 30 de novembro de 1876 combinado com o art. 14 do de n. 6479, a professora da 1ª escola publica de meninas da freguezia de S. José, Anna America da Rocha e Souza, por se haver distinguido no magisterio durante 15 annos de effectivo exercicio, a gratificação adicional de setecentos e cinquenta mil réis (750\$) correspondente à quarta parte dos vencimentos que percebia quando completou aquelle prazo em 29 de maio do corrente anno, devendo a despesa correr pela consignação.—Gratificações adicionais a professores—do credito aberto pelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro do corrente anno.

—Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro declarou-se que foi permitido ao preparador de histologia Dr. Virgilio Benedicto Ottoni, conforme requereu, gosar, sem prejuizo de seus vencimentos, fora da sede daquella faculdade o periodo das férias do corrente anno lectivo, podendo entrar no gozo desta concessão, logo depois de terminadas as provas praticas de histologia da 2ª serie do curso medico, visto não ser neces-

sario o seu comparecimento dessa época em deante e desejar aproveitar esse tempo no aperfeiçoamento de sua instrucção technica.

Requerimento despachado

Cornelia Olga de Souza Valença.—Comparaçaõ nesta secretaria de Estado para dar explicações.

Dia 12

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Afim de que seja autorizada a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres a pagar ao Dr. Gabriel de Piza, ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz, a somma de fr. 3.000 que abonou ao professor contractado para a Escola Nacional de Bellas Artes, Charles Gustavo Paille.

Para que se pague as seguintes contas: Do Lloyd Brasileiro, na importancia de 108\$750, de passagem concedida do porto do Recife a esta capital ao Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella Junior e sua familia;

De Macedo & Irmão, na importancia de 1:683\$400, do fornecimento e assentamento de 390 metros de tubo de chumbo e mais trabalhos de bombeiro feitos no Instituto Nacional de Musica, no mez de outubro ultimo;

Da Société Anonyme du Gaz, na importancia de 1:096\$347, do gaz consumido na Escola Normal, durante o 3º trimestre deste anno.

Para que seja escripturada como renda do Instituto dos Surdos-Mudos a quantia de 24\$ de encadernações feitas para esta secretaria de Estado, durante o mez proximo findo;

Para que se indenise o escrivão do 2º Externato do Gymnasio Nacional da quantia de 48\$100, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez de outubro ultimo.

Dia 14

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague a Leuzinger & Filhos a quantia de 223\$500, pelos objectos fornecidos para o expediente desta secretaria de Estado, durante o mez proximo findo.

Para que se indenise o escrivão do 2º Externato do Gymnasio Nacional da quantia de 710\$ que despendeu com os salarios, do mez de outubro ultimo, dos empregados do nomeação do reitor do mesmo externato.

Dia 16

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul com a quantia de 13:550\$ para augmento do credito distribuido, por conta do exercicio corrente, a verba — Correio Geral — no dito estado;

Para que se pague:

A folha da consignação abonada às escolas publicas primarias desta capital, correspondente ao mez proximo passado, na importancia de 9:308\$300;

As seguintes contas:

De Eduardo Rensburg, na importancia de 160\$, de 2.000 exemplares lithographados para a Bibliotheca Nacional, do *Roteiro da Primeira Viagem de Christovão Colombo à America*;

Da Société Anonyme du Gaz, na importancia de 85\$138, do fornecimento de gaz feito ao 2º Externato do Gymnasio Nacional, durante o terceiro trimestre do corrente anno;

De Antonio Alves da Silva Porto, na importancia de 7:299\$, de trabalhos extraordinarios feitos no Instituto Nacional de Musica;

De Soares & Niemeyer, na importancia de 2:593\$200, de fornecimentos feitos à Bibliotheca Nacional e Inspectoria Geral da Instrução, nos mezes de julho a outubro ultimos.

Requerimento despachado

Barbara Rosa de Araujo Porto.—Prove que não tem outro amparo.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente, foram exonerados, a pedido, de agente do correio: Jeronymo Adolpho Lemos Horta, do arraial do Ouro Fino, e Alexandre Antonio Camacho, da estação do Rio do Ouro, E. de Ferro do Rio do Ouro;

Foram nomeados agentes do correio: Manoel Ignacio de Paiva, do arraial do Ouro Fino, e o tenente Carlos Antonio de Souza, da estação do Rio do Ouro.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Antonio José Moreira, pedindo pagamento de ordenados do fallecido carteiro Decleciano Augusto Pereira.—Deferido, na forma do parecer do contador.

Relatório dos serviços dos Correios da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 1891, apresentado pelo director geral Demosthenes da Silveira Lobo

(Continuado do n. 311)

Suppressão de agências

Em data de 5 de fevereiro, foi supprimida a agencia do correio da freguezia de Tabatinga, no estado de Amazonas, e a 26 de setembro as de Barcellos e Moura, sendo esta ultima restabelecida no anno corrente (1892).

A 7 de abril foi supprimida a de Barreira do Soborbo, no estado do Rio de Janeiro.

No estado do Ceará, foram supprimidas, em abril, as dos logares denominados Arneiros, Brejo dos Santos e S. Pedro do Crato, e, em agosto, a de California.

Restabelecimento de agências

A 23 de fevereiro, foi restabelecida a agencia do correio da estação de Cajá, colonia de Santa Leopoldina, no estado do Espirito Santo, e a 15 de julho foi restabelecido o serviço da agencia das Neves, no estado do Rio de Janeiro.

Agencia da estação da Serraria.—Achando-se situado no territorio de Minas-Geraes a agencia do correio da estação da Serraria, que era subordinada a esta directoria, foi resolvido, em data de 19 de fevereiro, que a mesma agencia ficasse dependente da administração dos correios daquelle estado.

Agencia do correio na Camara dos Deputados e no Senado.—Afim de mais facilitar o recebimento da remessa para o correio da correspondencia dos Srs. deputados, esta directoria resolveu que um empregado ficasse incumbido, no edificio da Camara, do franquiamento e preparo da correspondencia ordinaria, e registrada sem valor, remetendo-as ás competentes secções do correio desta capital, e recebendo e distribuindo as que forem enviadas para a mesma Camara dos Deputados. O referido empregado é auxiliado nesse serviço pelos carteiros encarregados da condução da correspondencia entre aquelle edificio e o correio.

Providenciou-se igualmente sobre o serviço postal da camara dos senadores.

Mudanças de nomes de agências do correio

A agencia do correio da villa da Barra de S. Mathews, no estado do Espirito Santo, passou a denominar-se de Conceição da Barra (cidade), e a de Bocayuva, no mesmo estado, de Guaraná (villa.)

—A de S. José das Cajazeiras, no estado do Maranhão, passou a ter a denominação de Flores, e a localidade com categoria de villa.

—No estado do Paraná, a agencia de Bella Vista passou a denominar-se de Entre-Rios.

—No de Santa Catharina, a da freguezia de Bagaues passou a ter a denominação de Campo Belo.

—A de S. José de Leonissa, no estado do Rio de Janeiro, passou a ter o nome de Itaocara, e a da estação do Batatal, no mesmo estado, o de Guapemirim.

—A de Arroio Grande, no estado de São Pedro do Sul, passou a chamar-se da Federação, e a de Santa Isabel no mesmo estado, o de Bento Gonçalves.

—Em S. Paulo passaram a denominar-se: De Avaré (cidade), a da villa do Rio Novo; De Itapira, a da cidade da Penha do Rio do Peixe;

De Novaes (villa,) a da estação do Cruzeiro;

De Baryry (villa,) a da freguezia do Sapê do Jahu;

De Pirajú, a da villa de S. Sebastião do Tijoco Preto, na mesma cathedra;

Da estação dos Mineiros, a antiga de Pedro II;

Da estação do Guayó, a da Piedade;

Do Porto do Guataparã, a de Porto Martinho Prado.

—Em Minas Geraes passaram a denominar-se:

De Guarará, a do Espirito Santo do Mar do Hespánha, e a localidade com a cathedra de villa;

De Palmas, a de S. Francisco de Assis do Capivara, e a localidade com a categoria de villa;

De S. Manoel, a de S. Sebastião da Matta, e a localidade tambem com a categoria de villa;

Da estação de Palmas, a da estação de Capivara, visto tambem denominar-se Palmas a cidade onde acha-se a mesma estação;

A estação da villa do Carmo, no ramal do Sumidouro, passou a chamar-se de Bacellar, continuando a agencia do correio na mesma villa, e a estação do Tapirussu, no ramal de Muriahi, passou a denominar-se de Cysneiro.

Saldo das agências do correio

Sendo extinctas as collectorias no estado do Rio de Janeiro, foi determinado aos agentes do correio dos logares onde eram ellas estabelecidas que passassem a remetter os saldos das agências para esta directoria, observadas as instrucções para esse fim formuladas.

Lancha Luiz Batim

Em 26 de setembro de 1890 foi firmado contracto nesta directoria para a construção de uma lancha a vapor destinada ao transporte de malas para o correio desta capital.

Das propostas apresentadas foi accettata a de A. G. de Mattos & Comp., sendo o contracto assignado pelo «Lloyd Brasileiro» por seu gerente o Barão de Mendes Tota, visto as officinas dos proponentes estarem funcionando por conta do mesmo Lloyd.

Foi marcado o prazo de sete mezes, contados da assignatura do contracto, para a referida construção, devendo ser a lancha entregue prompta e experimentada.

Nos termos do mencionado contracto, foi paga ao «Lloyd Brasileiro» a quantia de vinte e quatro centos de réis (24.000\$000) em duas prestações de 12.000\$, sendo a ultima na occasião de experimentada e accettata a lancha, cujo pessoal, fixado pelo Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, em anno de 6 de outubro ultimo, n. 3181, compõe-se de um mestre, um machinista, um foguista e quatro marinheiros. A referida lancha começou a funcionar em setembro do anno proximo passado.

Distribuições, caixas de assignantes e caixas urbanas

Capital Federal — Os serviços de distribuições de correspondencias e de caixas de assignantes estão relatados no capitulo — 2ª secção do Correio da Capital Federal.

O das caixas urbanas consta do capitulo — 1ª secção do Correio da Capital Federal.

Alagoas — A distribuição das correspondencias na capital do estado de Alagoas é feita tres vezes por dia, achando-se a cidade dividida em seis districtos.

Quando ha affluencia de serviço, a administração manda que os carteiros façam distribuições extraordinarias.

As caixas urbanas, em numero de seis, estão collocadas nos logares mais publicos e convenientes, e são collectadas duas vezes por dia.

De 39 caixas de assignantes existentes na administração, apenas 14 tem estado occupadas.

Amazonas — Na capital do estado a distribuição das correspondencias é feita duas vezes ao dia. Esse serviço, porém, não tem sido desempenhado com a precisa regularidade, pelo facto de não haver numerção nas casas da cidade, falta esta que, conforme diz o administrador dos correios, desapparecerá no corrente anno, já tendo a respectiva Intendencia Municipal providenciado a respeito.

A caixa urbana existente na administração é collectada tres vezes por dia.

Das 124 caixas de assignantes, 98 foram occupadas por particulares, durante o anno proximo passado, e 24 pelas repartições publicas e redacções de jornais; propondo o administrador que seja augmentado o numero das mesmas caixas.

Bahia — A capital do estado da Bahia está dividida em 14 districtos de distribuições de correspondencias, divisão esta que carece ser modificada, como pensa o respectivo administrador.

Além dos arrabaldes da Barra Bonfim e Itapagipe, nos quaes já havia serviço de distribuição, passaram, a tello os arrabaldes do Rio Vermelho e Pitangueiras.

Nos districtos commerciaes da cidade ha quatro distribuições diarias e tres nos demais.

As caixas urbanas existentes, em numero de 20, são collectadas algumas tres vezes por dia, e outras, mais distantes duas vezes.

A administração dos correios possui 118 caixas de assignantes, tendo sido occupadas 92 durante o anno proximo passado.

Ceará — O serviço de distribuição de correspondencias na capital deste estado é feito duas vezes por dia e continua a ser desempenhado com regularidade e presteza.

Ha cinco districtos de distribuições, um dos quaes foi creado no anno proximo passado.

Com a aquisição ultimamente de mais 12 caixas de assignantes, attinge a 60 o numero das mesmas na administração dos correios.

Espirito Santo — Na capital do estado do Espirito Santo o serviço de distribuições é feito por quatro carteiros, achando-se a cidade dividida em tres districtos.

Um dos carteiros é encarregado da entrega da correspondencia official nos tres referidos districtos.

São melhoramentos necessarios o augmento de districtos de distribuições e a collocação de caixas urbanas na cidade, para o que torna-se preciso maior pessoal de carteiros.

Goyaz — A distribuição das correspondencias na capital do estado é feita por dous carteiros, e tem sido executado esse serviço com regularidade.

Maranhão — Além de outras distribuições segundo a conveniencia do serviço, ha regularmente duas distribuições diarias de correspondencias na capital do Maranhão. Na mesma capital ha oito caixas urbanas, collocadas nos seguintes logares: largo do Palacio, praça do Commercio, rua do Trapiche, largo do Carmo, rua Grande, rua do Passeio, rua dos Remedios e rua da Estrella, sendo collectadas diariamente em horas determinadas.

Tratando das caixas de assignantes, diz o administrador dos correios:

«Conta esta administração 21 assignantes, existindo disponiveis 14 caixas.

«Como já vos fiz ver em relatorios anteriores, não conta esta administração maior numero de assignantes, em virtude da regularidade e presteza com que são feitas as distribuições pelos diferentes districtos; pois que prefere o publico aguardar suas correspondencias em casa do que gosar, mediante retribuição pecuniaria, da simples vantagem da separação e entrega dellas no correio.»

Matto Grosso — O serviço de distribuição de correspondencias tem sido feito com a possível regularidade, achando-se a cidade dividida em dous districtos.

Ainda não ha caixas urbanas na capital, e o administrador propõe o estabelecimento de caixas de assignantes na administração.

Minas Geraes.—A capital do estado acha-se dividida em sete districtos de distribuições de correspondencias e possui seis caixas urbanas, sendo tres na freguezia de Ouro Preto e tres na de Antonio Dias.

De 25 caixas de assignantes existentes na administração, apenas quatro estiveram tomadas durante o anno proximo passado.

Pará.—Continúa a capital dividida em sete districtos de distribuição. O administrador dos correios opina pela subdivisão dos mesmos districtos, o que ainda não levou a effeito em razão de não haver carteiros disponiveis.

São feitas diariamente duas distribuições, sendo os carteiros auxiliados pelos supplentes nos dias de maior movimento de correspondencias.

Durante o anno de 1891 foram distribuidos na capital do estado 522.716 objectos de correspondencias, inclusive registrados:

1º districto.....	45.673 objectos
2º »	118.661 »
3º »	37.891 »
4º »	123.994 »
5º »	115.738 »
6º »	45.766 »
7º »	34.993 »

Total..... 522.716 »

Ha na capital 17 caixas urbanas, sufficientes para satisfazer ao interesse publico. A administração tem 200 caixas de assignantes, e durante o anno estiveram occupadas 272.

Pondera o administrador dos correios que maior seria o numero de assignantes, si o correio funcionasse no centro commercial.

Paraná.—Os serviços de distribuição e collecta de correspondencias foram executados com regularidade.

Parahyba do Norte.—O serviço de distribuição foi feito com a precisa regularidade. Ha na capital quatro caixas urbanas collocadas duas em cada bairro da cidade. De accordo com o superintendente da via ferrea Conde d'Eu, o administrador dos correios mandou collocar na estação central da mesma via ferrea uma caixa para a collecta de correspondencias.

Pernambuco.—No centro da capital são feitas diariamente duas distribuições e uma nos subúrbios, effectuando-se terceira distribuição quando ha affluencia de correspondencias.

Existem 25 caixas urbanas collocadas em varios pontos e que são collectadas duas vezes ao dia.

Tratando deste serviço, o administrador dos correios refere-se á difficuldade que encontram os habitantes dos bairros da cidade para portarem as suas correspondencias, por não haver venda de sellos junto ás caixas, e propõe a creação de cinco agencias urbanas na capital, de accordo com o art. 126 § 2º do Regulamento.

Ha na administração dos correios 198 caixas de assignantes, das quaes 158 estiveram tomadas no anno proximo passado.

Piauí.—Na capital deste estado o serviço de distribuição de correspondencia foi tambem feito com regularidade.

Rio Grande do Norte.—Na capital do Rio Grande do Norte houve igualmente regularidade nas distribuições de correspondencias. Existem 12 caixas urbanas na administração e em diversos pontos da cidade.

Rio Grande do Sul.—Na cidade de Porto Alegre, capital do estado, ha 16 caixas urbanas, que são collectadas tres vezes ao dia. Attingiu o 40.414 (quarenta mil e quatrocentos e quatorze) o numero de objectos de correspondencias depositados nas referidas caixas durante o anno de 1891.

A administração dos correios possui 75 caixas de assignantes das quaes estiveram occupadas 32 durante o mes no anno, e o serviço de distribuição foi realisado com regularidade.

Santa Catharina.—São feitas diariamente tres distribuições de correspondencias na capital, onde ha seis caixas urbanas collocadas

em diversos pontos. A administração tem 20 caixas de assignantes, e estiveram tomadas 12 durante o anno de 1891.

S. Paulo.—As collectas de correspondencias na capital do estado de S. Paulo continuaram como nos annos anteriores, sendo feita na administração por meio de tres caixas geraes, duas para cartas, cartas-bilhete, etc., e outra especialmente para jornaes, e no perimetro da cidade e arrabaldes por 26 caixas urbanas collocadas nos logares mais convenientes ao publico.

As collectas são feitas tres vezes por dia, á excepção da dos bairros da Bella-Vista, Lapa e Bom Retiro, onde se faz somente uma vez por dia e da do interior do edificio da assemblea, que recebe correspondencia apenas em occasião de sessões do Congresso.

Acha-se dividida a cidade em 24 districtos postaes e sua população crescente requer uma nova divisão e augmento de outros para facilitar a entrega das correspondencias, que é distribuida tres vezes por dia. Os quadros que se seguem indicam os logares onde acham-se estabelecidas as caixas urbanas da administração dos correios de S. Paulo e agencias de 1ª classe (Santos e Campinas).

A administração possui 312 caixas de assignantes, a agencia de Santos 150 e a de Campinas 80. No anno de 1891 estiveram tomadas: 297 na administração, 146 em Santos e 52 em Campinas.

(Continua)

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 16 de novembro de 1892

Foi nomeado para o lugar de feitor o cidadão Francisco Bento de Arantes.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 16 novembro de 1892

Zeferino José da Silva (Capital Federal).—Como requer.

Dia 18

Francisco Bettencourt Gomes Ribeiro (Capital Federal).—Não ha vaga.

NOTICIARIO

Cruzador hollandez.—Este cruzador encouraçado está em construção no real arsenal de Amsterdam. Comprimento de roda a roda, 99m,98; vau extremo, 14m,90; pontal, 9m,20; deslocamento com 450 toneladas de carvão, 4.600 toneladas; calado de agua, 5m,80.

E' quasi todo de aço, com excepção da roda de proa, do cadaste, das governaduras do leme e da helice, que são de bronze manganez. O casco é forrado de cobre.

Tem convez encouraçado em todo o comprimento, esporão e torre encouraçada; é, além disso, munido de dupla querena sobre a metade do comprimento. No meio o convez se eleva a 40 c/m acima da linha de fluctuação de carga, e dos lados está a 1m,44 abaixo. Este convez é formado por tres chapas de aço nos lados e por duas no meio, de 25 m/m de espessura.

Um cofferdam se estende por todo o comprimento do navio acima do convez encouraçado. E' dividido em cellulas, das quaes as ultimas, de 76 c/m de largura, estão cheias de cellulose.

Abaixo do convez, o casco é dividido em 10 compartimentos estanques transversaes e um longitudinal no comprimento das machinas; acima possui sete compartimentos.

Armamento: quatro canhões Krupp, um de 38 c/m e de 30 calibres na torre encouraçada, batendo a proa em um sector de 300º; um de 21 c/m e de 35 calibres á ré em peão central protegido, com sector de 296º, e dous de 17 c/m e de 35 calibres nos flancos. No

convez e nos dous mastros militares seis canhões revolvers e oito canhões de tiro rapido, de 37 m/m. Emfim, tem mais um tubo lança-torpedos na roda de proa e dous canhões para torpedeiras, batendo os lados em um sector de 87º.

A torre e o blockhaus de commando são protegidos por chapas de couraça mixtas, de 28 c/m, com uma cobertura de aço fundido.

A torre é protegida por encouraçamento de aço. A parte fixa está assente no convez encouraçado; a movel pôde ser manobrada a vapor ou a braço.

Do blockhaus, o commandante communica com os diferentes serviços por meio de um tubo de 28 c/m de aço fundido, que vae ao convez encouraçado.

Os mastros militares servem de tubos ascensores para os aprovisionamentos dos canhões de tiro rapido dos cestos de gavia, collocados a 18m acima da linha de fluctuação.

As duas helices gemeas são accionadas por duas machinas verticaes, independentes e de triplice expansão. Os diâmetros respectivos dos cylindros são de 49 c/m, 70 c/m e 1m,30 com curso de 68 c/m.

As machinas deverão, dando 170 rotações por minuto, desenvolver nas experiencias uma potencia de 5.000 cavallos com tiragem forçada em um percurso de quatro horas, com pressão atmosferica nunca superior a uma columna de agua de 5 c/m. Os condensadores, em numero de quatro, são cylindricos, com uma superficie de resfriamento de 743m².

As bombas de circulação, de força centrifuga, podem fornecer 450 toneladas de agua por hora e são independentes das machinas; podem tambem servir de bombas do porão.

Em cada camara das machinas ha uma bomba a vapor, que pôde ser utilizada como bomba do porão, de incendio e de circulação.

O vapor é fornecido por quatro caldeiras cylindricas, tendo cada uma tres queimadores Purves; tem 4m,25 de diametro e 3m,35 de comprimento.

As helices são de quatro pás, de bronze manganez de 3m,35 de diametro, com um passo de 3m,35 a 4m,25.

Nas experiencias deve andar 16,5 milhas com um deslocamento de 4.000 toneladas. E' illuminado a luz electrica e tem poderosos projectores, que podem, com tempo claro, descobrir uma torpedeira a duas milhas de distancia.

Correio.—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo *Raipú*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Aconagua*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Bordões, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Polluce*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Maria* (barca), para Port Elizabeth e Cap Town, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Bearn*, para Bahia, Dakar, Marseille, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Sud America*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12½, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 do corrente, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	796	712	1.508
Entraram.....	29	37	66
Sahiram.....	40	57	97
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	779	689	1.468

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 475 consultantes, para os quaes se aviaram 579 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

E no dia 15 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	781	687	1.468
Entraram.....	20	17	37
Sahiram.....	15	19	34
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	781	682	1.463

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 399 consultantes, para os quaes se aviaram 506 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS**Intendencia Municipal**

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipais feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade à custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliares approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obriga-los os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de assieio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de immundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros ; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliares de aguas servidas e mictorios em comunicação immediata com tubo principal de descarga de immundicies na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção aquelle tubo,

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nellos residirem,

os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliares, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actual mente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substitui-los, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará comunicação immediata ao proprietario. Esta comunicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem à realisação de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidência.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.— Está conforme.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.— Dr C. Barata Ribeiro, presidente.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia Municipal

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DE LATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipales, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas ; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido à mesma directoria de obras municipales.

Bases**I**

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preenchem os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos : com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica à dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladrilhado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os aparelhos usados ou preferido pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20 ; no caso que queira adoptar aparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fará acompanhá-los de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de um-descripção de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cujo sigilo será conservado até que seja escolhido qual-quer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade ; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. — Nascimento Silva.

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

Para os alumnos da Escola Militar:
1716 ms. de motim francez de cor.
2000 ms. de brin escuro trançado fino de espinha.
12480 botões grandes dourados com castello.

9369 botões pequenos dourados com castello
9280 botões grandes de massa com castello.
3823 ms. de cadarço de linho de 0,002 de largura.

11600 argollinhas de metal.
400 pares de estrellas bordadas para dolmans.
400 pares de castellos bordados.
400 jogos de alamares.
400 pares de platinas.

Todos estes artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer; deixando tambem de serem consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.— O secretario. A. B. da Costa Aguiar.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contra-ta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1893 para o rancho e dietas das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber :

Em killos : arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas

de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá llysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, goiabada de Campos, manteiga Demagny, massa estragouira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros : azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho do Porto, sal commum e feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas, vinho do Porto tres corôas. Em unidades, frangos, gallinhas e ovos. Em rações, fructas, temperos e verduras.

Por peças, roupa lavada para enfermarias. Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas, depositarão como g rantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 14 de novembro de 1892.—*Felippe Fred. Lohrs*, amanuense.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Para conhecimento dos interessados e fins convenientes, abaixo transcrevo o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 102 de 11 do corrente, sobre a effectividade dos depositos que são obrigados a fazer os contractantes da localisação de imigrantes em terras particulares, para pagamento das despesas de fiscalisação dos respectivos contractos.

AVISO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—3.ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Em referencia ao objecto de vossos officios sob ns. 1.398, 1.922, 1.955 e 2.013, de 12, 20, 22 a 30 de outubro findo, nos quaes informastes os requerimentos em que diversos concessionarios de fundação de nucleos em terras particulares pediam dispensa de entrar com as quotas necessarias ás despesas de fiscalisação das suas concessões, conforme foi estabelecido por aviso deste ministerio sob ns. 64, 75 e 82, de 5 de julho, de 8 de agosto e 6 de setembro ultimos, allegando que os contractos não cogitaram de tal obrigação e que não tinham prazo marcado para o começo da competente execução e sim apenas para a sua duração, tenho a declarar-vos que, estatuinto o art. 8.º, § 4.º, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, cuja execução só está suspensa no tocante ás concessões de estradas de ferro nas quaes figurava clausula expressa estipulando a fiscalisação por conta do governo, conforme mensagem neste sentido dirigida pelo Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional, que as companhias ou empresas que gozarem de garantias de juros ou subvenção são obrigadas a fazer deposito das quantias que tiverem sido determinadas pelo Poder Executivo para occorrença das despesas acima mencionadas, é incontestavel o dever em que estão os concessionarios de que se trata de cumprir aquelle preceito, a cuja obediencia, que se origina de uma disposição de lei, não pôde escusar-se, sob pretexto algum, devendo, portanto, a reluctancia a tal respeito acarretar, como saneção, a caducidade dos respectivos contractos.

Mantendo, pois, os actos que estabeleceram a medida contra a qual reclamam os alludidos contractantes, resolvo desde já, e sob pena de caducidade, obrigar a entrar com as quotas em questão aquelles concessionarios que já iniciaram em suas propriedades a localisação de imigrantes e mais trabalhos attinentes a suas concessões, cumprindo aos que ainda não principiarão a executar os alludidos trabalhos, logo que se resolverem a levá-los a

effecto, o que deverão fazer no prazo maximo de um anno, a contar da presente data, requererem a nomeação do competente fiscal, realisando por essa occasião o deposito da quantia precisa para as despesas de superintendencia, sob pena de não se fazerem effectivas as subvenções, quando pedidas, sendo, no caso de reincidencia na inobservancia de tal obrigação, imposta caducidade ás respectivas concessões.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.—Sr. inspector geral das terras e colonisação.

Repartição Central das Terras e Colonisação, de novembro de 1892.—*Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE Á REPARTIÇÃO CENTRAL

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, até ao dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, sendo nessa occasião abertas na presença dos interessados, para o fornecimento de objectos de expediente, durante o anno financeiro de 1893.

A lista dos objectos, assim como as condições do contracto, acham-se nesta inspectoria, á disposição dos Srs. concorrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de novembro de 1892.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4.ª secção.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 21 do corrente, continuará na estação central a inscripção para despacho de mercadorias em geral, com destino ás estações das Estradas de Ferro Minas e Rio, Sapucahy e Muzambinho e estações de Além-Norte, excepto Mogyana, por não poder essa estrada receber. O peso para cada expeditor é illimitado.

Escriptorio do trafego, 20 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 21 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias :

Na estação Maritima :

As inscriptas para o dia 22 com destino ás estações de Ypiranga a Porto Novo, e Valenciana e Rio das Flores;

As inscriptas para o dia 24 com destino ás estações de Vargem Alegre a Lavrinhas;

As inscriptas para os dias 23 e 24 com destino ás estações de Cachoeira a Norte;

Os inflammaveis inscriptos para os dias 24 e 25 com destino ás estações de Lorena a Norte.

Na estação de S. Diogo :

As inscriptas para os dias 24 e 25 com destino ás estações de Oriente a Barra.

Escriptorio do trafego, 20 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTOS DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 21 do corrente, continuará na estação de S. Diogo a inscripção para despacho de mercadorias em geral com destino ás estações de Além-Lafayette.

O peso para cada expeditor é illimitado.

Escriptorio do trafego, 20 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*.

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1.º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará : 1.º, sobre o systema de iluminação; 2.º, sobre o poder illuminante dos focos; 3.º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4.º, sobre o prazo do privilegio; 5.º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para representá-lo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outrosapparelhos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites : Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publico.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizá-la da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão *Victor Antonio Fernandes*.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 5 do mez proximo vindouro para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1893, de diversos generos relativos á forragem, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, madeiras e materias de construcção, artigos para luzes e para machinas.

O proponente que for preferido fará um deposito de 10% na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se á disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 20 de novembro de 1892.
—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes-secretario.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria**EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS**

Do ordem do Sr. inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta inspectoria geral, á rua Larga de S. Joaquim, a inscripção para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as insrueções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Escola Normal**EXAMES DA 1ª ÉPOCA**

Segunda-feira, 21 do corrente, ás 5 horas da tarde, realizar-se-ha a prova graphica de calligraphia; devendo comparecer todos os inscriptos.

Secretaria da Escola Normal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, *A. Biotchini*.

Directoria Geral dos Correios**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE 3º OFFICIAL**

Da ordem do Sr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, contados desta data, acham-se aberta na 1ª secção da divisão central desta directoria a inscripção do concurso para preenchimento de logares de 3º official desta repartição.

De conformidade com o § 1º do art. 15 do decreto n. 1216 de 27 de dezembro de 1890, que alterou o regulamento de 1 de maio do mesmo anno, só podem ser admittidos ao concurso de 3º official os praticantes de 1ª e 2ª classe do Correio, versando as provas escriptas, oraes e praticas, sobre os assumptos de geographia postal, de regulamento e insrueções, convenção postal universal, contabilidade e execução de serviços.

Os requerimentos de admissão devem ser entregues na 1ª secção da divisão central, observadas as disposições do art. 911 das insrueções.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1892.—O subdirector, *Afonso do Rego Barros*.

EDITAES**11ª Pretoria****QUALIFICAÇÃO DE JURADOS E VOGAES**

O Dr. Nestor Meira Guia, juiz da 11ª pretoria desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que foram qualificados jurados e vogaes para servirem no anno de 1893, nesta Capital Federal, por esta circumscripção pretorial, nos termos dos arts. 40 e 44, § 1º do decreto n. 1030, de 14 de novembro de 1890, os cidadãos, cujos nomes, profissões e residencias, constam abaixo:

Alberto de Siqueira Amazonas, magisterio, rua S. Luiz Gonzaga n. 147.

Adriano Sampaio, rua Teixeira Junior n. 1 D.

Afonso Felix Saldanha, commercio, rua de S. Christovão n. 115.

Afonso Martins, magisterio, rua D. Carlos n. 2.

Afonso da Silva Sá, empregado publico, rua José Clemente n. 5.

Alberto Cotrim, empregado publico, rua Major Fonseca n. 1 A.

Dr. Alberto Diniz Junqueira, medico, rua Fonseca Telles n. 19.

Alberto Heksher, empregado no commercio, rua Bella S. João n. 25.

Alcôo Mario de Sá Freire, empregado publico, travessa Coronel Souza Valente n. 2.

Dr. Alexandrino Freire do Amaral, medico, Campo de S. Christovão n. 116.

Alfredo Alberto de Lima, empregado publico, rua de S. Christovão n. 240.

Alfredo Antonio Pinheiro, idem, rua Bella de S. João n. 118.

Alfredo Augusto da Costa, idem, rua de S. Christovão n. 291.

Alfredo Augusto de Freitas Pereira, commercio, praia de S. Christovão n. 31.

Alfredo Azevedo Barros, empregado publico, rua General Bruce n. 75.

Alfredo de Bittencourt, commercio, Campo de S. Christovão n. 82.

Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, empregado publico, rua General Bruce n. 41.

Alfredo Coelho da Rocha, industrial, rua Bella de S. João n. 4.

Alfredo Ernesto Guadalupe da Silva, empregado publico, rua Bella de S. João n. 80.

Alfredo Gastão do Amaral, corretor, rua Coronel Cabrita n. 7.

Dr. Antonio Henrique de Noronha, magisterio, rua Senador Alencar n. 5.

Antonio Joaquim Goulart, commercio, rua do Vianna n. 8.

Antonio da Costa Chaves Faria, capitalista, rua Coronel Figueira de Mello n. 47.

Antonio Corrêa de Mello Oliveira, rua de S. Christovão n. 292.

Antonio José de Mello, empregado publico, rua S. Christovão, n. 141.

Antonio Augusto de Almeida, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 139.

Antonio Gonçalves Pereira da Silva, dentista, rua da Alegria n. 11.

Antonio Ferreira Nobre, commercio, campo de S. Christovão n. 2.

Antonio Carlos Pereira, empregado publico, praia do Cajú n. 2.

Antonio José de Freitas Valim, proprietario, rua do Bomfim n. 54.

Antonio José Alves Junior, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 101.

Antonio Augusto da Silva, idem, rua de S. Christovão n. 218.

Antonio Rodrigues Campos Sobrinho, idem, campo de S. Christovão n. 63.

Antonio dos Passos Ferreira, commercio, rua de S. Christovão n. 345.

Antonio José de Mello Junior, empregado publico, rua Coronel Figueira de Mello n. 27.

Antonio Pereira Pacheco, negociante, rua Coronel Figueira de Mello n. 32.

Dr. Antonio de Aguiar, medico, rua Coronel Figueira de Mello n. 35.

Antonio Gomes de Oliveira Mello, guarda-livros, rua de S. Christovão n. 287.

Antonio Moreira da Fonseca, negociante, praia de S. Christovão n. 47.

Antonio Rodrigues de Carvalho, idem, rua Bella de S. João n. 35.

Antonio Joaquim da Silva Pereira, empregado publico, rua Senador Alencar n. 45.

Antonio Pinto Monteiro Junior, commercio, rua Bella de S. João n. 103.

Antonio Fernandes de Azevedo, idem, rua Bella de S. João n. 87.

Antonio Henrique de Oliveira, empregado publico, rua Bella de S. João n. 73.

Antonio Padua, idem, rua Major Fonseca n. 1.

Antonio Corrêa Leal, idem, rua Major Fonseca 2 K.

Tenente Antonio José da Costa e Souza, militar, rua S. Luiz Gonzaga n. 123.

Antonio Ferreira Carneiro, commercio, praia do Cajú n. 71.

Antonio da Silveira Maia, idem, praia do Cajú n. 4.

Dr. Antonio Augusto Vieira, engenheiro, rua do Vianna n. 10.

Antonio Luiz Pinto Montenegro, empregado publico, rua de S. Januario n. 63.

Arthur Luiz de Oliveira Azevedo, commercio, rua General Bruce n. 17.

Arthur Augusto dos Reis, empregado publico, rua Escobar n. 53.

Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio, escrivão, rua Coronel Cabrita n. 8.

Arthur Oscar Leite, empregado publico, rua Bella de S. João n. 105.

Angelo Maigre Restier, magisterio, praia das Palmeiras n. 5.

Angelo Bittencourt, commercio, campo de S. Christovão n. 82.

Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, medico, rua Santos Lima n. 9.

Augusto Pestana, empregado no commercio, rua Bella de S. João n. 51.

Augusto Duarte de Moura, empregado publico, rua Emerenciana n. 2 F.

Augusto Barbosa, commercio, rua Figueira de Mello n. 1.

Augusto Chrispim Franco, idem, praia do Retiro Saudoso n. 31.

Apriçio Xavier Macieira do Amaral, idem, rua Bella de S. João n. 112.

Antão José Hilarião Borata, procurador, rua Bella de S. João n. 120.

Aristides Dias Brandão, commercio, rua General Argollo n. 25.

Avelino Botelho Chaves, empregado publico, rua da Alegria n. 6.

Dr. Ataliba de Moura Ribeiro, engenheiro, rua Major Fonseca n. 2 J.

Alfredo José Corrêa Lima, rua S. Luiz Gonzaga n. 208.

Bernardino Teixeira Bastos, commercio, rua Coronel Cabrita n. 2 A.

Basilio José Pinto de Abreu, idem, rua General Bruce.

General Carlos Frederico da Rocha, militar, rua General Bruce n. 54.

Carlos Joaquim Barbosa, empregado publico, campo de S. Christovão n. 8.

Carlos Bernardino de Moura Junior, idem, rua Major Fonseca n. 7.

Carlos Vallegas, idem, rua S. Luiz Gonzaga n. 13.

Dr. Carlos Militão da Rocha, medico.

Carlos Pereira Guimarães, guarda-livros, rua General Argollo n. 23.

Carlos Augusto de Sá, empregado publico, rua Bella de S. João n. 25.

Carlos Alberto da Silva Mello, commercio, rua do Bomfim n. 66.

Carlos Joaquim de Lima Silva, empregado publico, praia do Cajú n. 67.

Camillo Liberali, idem, rua Bella de S. João n. 30.

Candido Francisco Brava, commercio, rua Escobar

Alferes Cenobelino Pereira da Silva, militar, rua S. Luiz de Gonzaga n. 13.

Cesar Pereira de Barros, negociante, rua S. Luiz de Gonzaga n. 68.

Dr. Charivaldo José Chavantes, medico, rua S. Luiz de Gonzaga n. 128.

Domingos de Souza Pereira Botafogo, commercio, praia de S. Christovão n. 45.

Domingos Frederico Horff, empregado publico, campo de S. Christovão n. 92.

Domingos Gomes dos Santos, fôro, rua S. Luiz de Gonzaga n. 46.

Major Domingos Francisco Oliveira Junqueira, militar, campo de S. Christovão n. 6.

Damaso José Teixeira, empregado publico aposentado, rua Bella de S. João n. 18.

Deoclecio de Siqueira Tamoyo, negociante, rua Vilella n. 2.

Daniel Mario Augusto Monteiro, rua Amelia n. 6.

Eduardo Rodrigues Dantas, commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 178.

Eduardo Rosa Teixeira, proprietario, rua S. Luiz Durão n. 6.

Eduardo Roberto de Bruce (tenente), militar, praia de S. Christovão n. 43.

Eduardo Augusto Dias, commercio, rua Pão Ferro n. 51.

Eduardo Francisco dos Santos, empreiteiro, rua José Clemente n. 23.

Eduardo dos Santos Mesquita, empregado publico, rua Major Fonseca n. 2 C.

Eugenio Maria Paiva Rio, commercio, rua Emerenciana n. 1 A.

Eugenio Gaudie Ley, empregado publico, rua Figueira de Mello n. 49.

Eugenio Carlos Dias Netto, idem, rua General Argolo n. 47.

Eugenio Pereira, rua S. Luiz Gonzaga n. 10.

Eugenio Alves de Brito, empregado publico, rua do Bomfim n. 72.

Estanislão Antonio da Silva, commercio, praia de S. Christovão n. 49.

Euclides Pereira Braz, empregado publico, rua S. Januario n. 59.

Ernesto José de Mello, commercio, rua General Bruce n. 26.

Ernesto Pinto Machado (alfere), militar, rua Bella de S. João n. 122.

Emilio Fontes Portugal, negociante, rua São Luiz Gonzaga n. 64.

Emilio Nepomuceno Corrêa, empregado publico, rua Bella de S. João n. 49.

Emilio Carlos Jordão, engenheiro, rua Coronel Cabrita n. 11.

Frederico José Vaz Pinto, empregado municipal, campo de S. Christovão.

Frederico Julio da Silva Franqueira, empregado publico, praia do Cajú n. 7.

Francisco Pereira Liberato, commercio, rua Figueira de Mello n. 57.

Francisco Xavier da Silva Ferreira, fôro, rua Pão Ferro n. 11.

Francisco Caetano Alvares, commercio, rua José Clemente n. 9.

Francisco de Paula Fragozo, idem, rua São Januario n. 81.

Francisco da Costa Barros Vianna de Lima, empregado publico, rua General Bruce n. 18.

Francisco de Assis Carvalho, pharmaceutico, rua Fôrmo de Moura n. 5.

Francisco Roberto Pimenta, artista, praia das Palmeiras n. 0.

Francisco Leopoldo Duarte Nunes, inspector seccional, rua General Argolo n. 35.

Francisco Campos da Silva Lima, rua Costa Guimarães n. 2 A.

Francisco Augusto de Almeida Junior, empregado publico, campo de S. Christovão n. 98.

Francisco Rodrigues do Amaral, idem, praia de S. Christovão n. 33.

Francisco Raposo de Medeiros, commercio, praia de S. Christovão n. 8.

Francisco Caraciola Queiroga Rosa, engenheiro militar, praia de S. Christovão n. 127.

Francisco Casemiro Alberto da Costa, commercio, rua do General Gurjão n. 5 A.

Francisco Carlos Barroso, empregado publico, rua de S. Januario n. 96.

Francisco Guerra, empregado publico, rua de S. Januario n. 81.

Francisco Soares Pinto, mestre de obras, rua Teixeira Junior n. 1 D.

Francisco Martins Gonçalves, empregado publico, rua Carneiro de Campos n. 5.

Francisco Ernesto da Silva Chaves, jornalista, rua S. Januario n. 118.

Francisco Lucio Fuza Lima, empregado publico, rua Vieira Bueno n. 2.

Francisco Raphael de Mello Rego (general), militar, rua Coronel Figueira de Mello.

Francisco Augusto de Almeida (Dr.), empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 143.

Fernando Ferreira Ramos, commercio, rua Bella de S. João n. 116.

Guilherme Ferreira Coutinho, pharmaceutico, rua S. Luiz Gonzaga n. 204.

Guilherme Antonio Vaz, commercio, rua Amelia n. 2 A.

Galdino Falcão Dias, empregado publico, rua S. Januario n. 79.

Gabriel de Mattos, commercio, rua S. Januario n. 34.

Henrique Valentim Hancock Dunhan, commercio, rua General Gurjão n. 5.

Henrique Joaquim de Avila, commercio, rua Fonseca Telles n. 11.

Henrique de Castro Neves, commercio, rua Fonseca Telles n. 1.

Henrique Luiz da Silva (Dr.), medico, rua Coronel Figueira de Mello n. 53.

Henrique José Alves da Fonseca (Dr.), engenheiro, rua Rua Senador Alencar.

Henrique Pereira de Azevedo, empregado publico, praia do Cajú n. 53.

Henrique Gomes de Oliveira, empregado publico, rua Bella de S. João.

Henrique Alves de Brito, empregado publico, rua D. Anna n. 8.

Henrique de Oliveira Brito, empregado publico, Campo de S. Christovão n. 66.

Henrique José do Carmo, empregado publico, rua General Bruce n. 63.

Heitor Diniz Junqueira, commercio, rua Fonseca Telles n. 19.

Hemeterio José dos Santos (major), magisterio, rua S. Luiz Gonzaga n. 176.

Ignacio Fernandes Machado, artista, rua S. Luiz Gonzaga n. 202.

José Joaquim Pereira Penha, proprietario, rua Bella de S. João n. 22.

José Urbano da Silva Brandão, empregado aposentado, rua Carneiro de Campos n. 3.

José Silveira do Pilar Filho (Dr.), empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 145.

José Brito de Oliveira, commercio, rua Fonseca Telles n. 5.

José Ramos de Azevedo, commercio, rua General Bruce n. 97.

José Sanches de Brito, commercio, rua São Januario n. 102.

José Fernandes da Silva, proprietario, rua Coronel Cabrita n. 4.

José Alves da Silva e Oliveira, empregado publico, rua Santos Lima n. 9.

José Antonio de Oliveira Castro, rua Bella de S. João.

José de Castro Maigre Restier, empregado publico, rua de S. Luiz Gonzaga n. 51.

José Pereira Peixoto (Dr.), medico, rua Bella de S. João n. 26.

José de Oliveira Coelho (Dr.), advogado, Praia de S. Christovão n. 49.

José Lopes de Castro Junior (Dr.), empregado publico, travessa das Flores n. 5.

José Joaquim Cardoso Guimarães, praia de S. Christovão n. 193.

José dos Santos Mesquita, commercio, rua do Pão Ferro n. 33.

José Antonio do Amaral, fôro, rua Bella de S. João n. 81.

José Rodrigues de Siqueira, commercio, praia do Cajú n. 63.

José Affonso Fontainha Sobrinho, idem, rua do Vianna n. 5 A.

José Antonio de Souza Maia, empregado publico, rua S. Januario n. 2.

José da Silva Guimarães, commercio, travessa das Flores

José Antonio Gonçalves, proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 61.

José da Cunha Ferreira (Dr.), medico, rua Bella de S. João n. 16.

José Manoel de Abreu, negociante, rua General Bruce n. 10.

José Maria de Azeredo Velho (Dr.), advogado, rua Lima Barros n. 5.

José Oscar da Costa, empregado publico, rua Lima Barros n. 2 F.

José Joaquim de Oliveira Lima, guarda-livros, rua Cornelio n. 2 E.

José Rodrigues de Siqueira, commercio, praia do Cajú n. 65.

José Henrique Aderne Filho, empregado publico, praia do Cajú n. 6.

José Silveira da Rosa, idem, praia do Cajú n. 15.

José Antonio de Amorim, proprietario, rua S. Januario n. 104.

José Mourão da Silva Sobrinho, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 161.

José Maximiano Galvão (alfere), militar, rua S. Luiz Gonzaga n. 123.

José Antonio Rodrigues, commercio, rua General Bruce n. 8.

José Augusto da Silva Maia, empregado publico, rua Carneiro de Campos n. 3.

José Luiz Diniz de Mourão, rua Alves Monte n. 2 (3°).

José Bento de Andrade Rosa, rua S. Januario n. 42 B.

José da Silva Pessoa (tenente), militar, travessa Souza Valente.

José Valentim Dunhan (Dr.), engenheiro, rua General Gurjão n. 5.

José Pinto Sayão Pereira de Sampaio, pharmaceutico, rua Bella de S. João n. 40.

José Xavier Pires, artista, rua S. Luiz Gonzaga n. 204.

José Carlos de Abreu e Silva (Dr.), engenheiro, rua Coronel Cabrita n. 5.

José Pereira Landim (Dr.), medico, campo de S. Christovão n. 55.

José Antonio da Rosa, proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 4.

José Antonio Machado, commercio, praia das Palmeiras n. 110.

José Gonçalves Leite (capitão-tenente), militar, rua Bella de S. João.

José Bento dos Santos, empregado publico, rua de S. Christovão n. 231.

José Alexandre de Carvalho, proprietario, rua de S. Christovão n. 204.

José Ferreira Nobre (Dr.), advogado, travessa Souza Valente n. 3.

José Ignacio Pereira Lima (tenente), negociante, rua Figueira de Mello n. 58.

José Baptista Figueiredo, guarda-livros, rua Bella de S. João n. 10.

José Frederico Pereira da Cunha (major), militar, campo de S. Christovão n. 72.

João Pereira Lopes (Dr.), medico, rua São Luiz Gonzaga n. 212.

João José da Silva, empregado publico, rua S. Christovão n. 202.

João Rodrigues Pacheco Villa Nova, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 41.

João Antonio Tavares, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 116.

João Manoel de Castro, commercio, rua São Luiz Gonzaga n. 49.

João Pereira Espinheiro, empregado publico, rua S. Januario n. 60.

João Antonio Rodrigues Dantas Junior, empregado publico, rua Bella de S. João n. 118.

João Fernandes de Moura, empregado publico, rua Bella de S. João n. 117.

João Carlos Soares Caldeira, jornalista, rua Bella de S. João n. 126.

João Baptista de Figueiredo, pharmaceutico, travessa das Flores n. 54.

João Baptista Victor Torres, commercio, rua General Sampaio n. 24.

João Thomaz de Souza Junior, commercio, praia do Cajú n. 13.

João Barbosa Braga, guarda-livros, praia do Cajú n. 11.

João Guerra, commercio, rua S. Januario n. 81.

João Capistrano Nunes, empregado publico, rua S. Januario n. 88.

João Baptista Meirelles (Dr.), medico, rua S. Januario n. 105.

João da Cruz Rangel (capitão), militar, rua General Bruce n. 6.

João José da Cruz Sobral, commercio, rua Coronel Figueira de Mello n. 52.

João Gonçalves da Rocha Mattos, empregado publico, rua Amelia n. 2.

João Antonio Linham, commercio, travessa Santa Catharina n. 5.

João Francisco da Camara Canejo, commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 94.

João Alexandre Lahmayer, idem, rua Escobar n. 10.

João Maggessi de Castro Pereira, idem, rua S. Januario n. 109.

João Antonio da Cunha Silveira, idem, rua Pão Ferro n. 15.

João Ribeiro das Neves e Silva, proprietario, rua 25 de Março n. 6.

João Chrispim Franco, solicitador, rua São Luiz Gonzaga n. 220.

Dr. João de Bulhões Mattos Marcial, medico, rua S. Januario n. 25.

João Franklim Mulveira, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 225.

João Lourenço Gomes de Carvalho, commercio, rua de S. Christovão n. 108 A.

João Carlos de Oliveira, empregado publico, rua General Bruce n. 73.

João Brusco de Oliveira Mattos, idem, rua Chaves Faria n. 2.

Dr. João das Chagas Rosas, medico, rua de S. Januario n. 43.

João da Silveira Sampaio Sobrinho, empregado, campo de S. Christovão n. 18.

Tenente João Cordeiro da Graça, idem, rua General Bruce n. 99.

Dr. João Cypriano Carneiro, medico, rua Bella de S. João n. 62.

Dr. João José da Silva e Souza, idem, rua S. Christovão n. 235.

Capitão-tenente, Joaquim Francisco Lessa do Vasconcellos, militar, Campo de S. Christovão n. 112.

Major Joaquim Candido de Vasconcellos, militar reformado, travessa de Santa Catharina n. 4.

Joaquim da Silva Pereira Ramos, commercio, praia do Cajú n. 71.

Joaquim Saldanha de Souza Queiroz, idem, praia do Cajú n. 33.

Joaquim Marinho de Queiroz, idem, rua S. Luiz Gonzaga n. 125.

Dr. Joaquim Dias Lorangeira, medico, rua S. Januario n. 60.

Joaquim Bernardo da Cruz Sêcco, commercio, rua S. Christovão n. 59.

Joaquim Pereira da Silva Guimarães, Campo de S. Christovão n. 57.

Joaquim Anselmo Dias Carneiro, rua Bella de S. João n. 77.

Joaquim da Silva Guimarães, commercio, rua Escobar n. 4 B.

Joaquim Fernandes de Castro, rua Bella de S. João n. 97 A.

Joaquim Ramos de Azevedo, commercio, rua de S. Januario n. 55 H.

Joaquim Leite de Abreu, idem, praia do Cajú n. 67.

Contra-almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, militar, Ponta do Cajú.

Dr. Joaquim José de Almeida Pernambuco, engenheiro, travessa das Flores n. 3.

Julio Francisco Machado, artista, campo de S. Christovão n. 67.

Julio Barbosa Ribeiro, rua general Bruce.

Julio Ribsiro, empregado publico, rua General Bruce n. 23.

Jorge Teixeira de Carvalho, guarda-livros, rua S. Christovão n. 329.

Luiz Jacome de Abreu e Souza, veterinario, rua Emancipação n. 3.

Luiz Moraes Duarte Nunes, empregado publico, rua Bella de S. João n. 30.

Dr. Luiz de Andrade, jornalista, travessa das Flores n. 13.

Luiz José de Sant'Anna, empregado publico, rua Bella de S. João n. 30.

Luiz Thimoteo da Costa, idem, ladeira do Gusmão n. 1.

Luiz de Oliveira e Silva, idem, rua do Vianna n. 4.

Dr. Luiz Mario de Sá Freire, medico, travessa Souza Valente n. 5.

Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, medico, rua General Argolo n. 17.

Dr. Joaquim de Oliveira Santos, medico, rua Major Fonseca n. 1 A.

Luiz de Oliveira e Silva, empregado publico, rua do Vianna n. 4.

Leopoldino José dos Passos, proprietario, travessa Souza Valente n. 7.

Leopoldo Tem Brink, commercio, rua Pão Ferro n. 62.

Dr. Leopoldo Braga, engenheiro, rua General Garção n. 4 C.

Lourenço Fernandes de Moura, empregado publico, rua Bella de S. João n. 117.

Manoel Onofre Ribeiro, commercio, rua São Januario n. 19.

Manoel Joaquim de Carvalho, rua S. Luiz Gonzaga n. 226.

Manoel Alexandra Gubiam, empregado publico, campo S. Christovão n. 92.

Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão, rua General Gurjão n.

Manoel Pereira de Seixas, commercio, travessa das Flores n. 1.

Manoel José Madeira, idem, rua Escobar n. 40.

Manoel Dias Brandão, proprietario, rua General Argollo n. 25.

Capitão Manoel Gonçalves da Rosa Junior, idem, rua S. Januario n. 83.

Manoel Vaz Barros, empregado publico, dita n. 94.

Manoel Joaquim Cavalcante, negociante, dita n. 136.

Manoel Rosa Albernaz, corretor, dita n. 68.

Manoel Pinto Ribeiro Manso, guarda-livros, rua major Fonseca n. 2 F.

Manoel Lopes Brazão, commercio, rua São Luiz Gonzaga n. 129.

Dr. Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio, medico, travessa das Flores n. 18.

Miguel Carlos Barroso, empregado publico, rua S. Januario n. 77.

Miguel Joaquim de Castro Sobrinho, idem, rua do Vianna n. 2.

Maximino Maia, commercio, rua de S. Christovão n. 230.

Maximiano Pereira Monteiro, empregado publico, rua General Bruce n. 46.

Dr. Meleziades Mario de Sá Freire, advogado, rua da Igreja n. 6.

Norberto Fortes de Bustamante Sá, empregado publico, rua General Cabrita n. 9.

Nilo Rodrigues Fortes, idem, Praça dos Lazeros n. 7.

Ovidio Franklin Diniz Junqueira, empregado no commercio, rua Fonseca Telles n. 19.

Olegario de Oliveira e Silva, idem, rua do Vianna n. 4.

Alferees Oscar Ruy Paim, empregado publico, rua Bella de S. João n. 66.

Pedro Carlos da Silva Rabello, jornalista, rua Pão Ferro n. 10.

Pedro Soares Caldeira, empregado no commercio, travessa da Alegria n. 2.

Pedro José Bernardes da Fonseca, proprietario, rua Fonseca Telles n. 21.

Rodolpho da Costa Tinoco, empregado publico, rua de S. Christovão n. 198.

Dr. Rodolpho Ramalho, medico, rua General Argollo n. 6.

Raul Florencio do Amaral, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 11.

Rodrigo Carlos Cesar, idem, rua Pão Ferro n. 46.

Raphael Gonçalves Braga, artista, rua S. Luiz Gonzaga n. 71.

Dr. Silvino José de Almeida, medico, rua do Vianna n. 17.

Contra-almirante Salustiano Caetano dos Santos, militar, rua General Bruce n. 38.

Sebastião José da Costa, commercio, rua do Bomfim n. 2.

Thomaz Lourenço Machado, idem, travessa das Flores n. 7.

Tito de Mello, negociante, rua S. Januario n. 70.

Capitão Urbano Duarte, militar, rua General Bruce n. 48.

Victor Gonçalves Torres, empregado publico, rua Almirante Mariath n. 12.

Vicente da Silva Guimarães, idem, rua Coronel Figueira de Mello n. 37.

Vasco Lourenço da Silva Nazareth, rua S. Januario n. 13.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este, que será afixado

no lugar do costume e publicado pela imprensa, salvo aos interessados as excusas do art. 43 e seus paragraphos, e o direito de reclamação, dentro do prazo do § 2º do art. 40, tudo do citado decreto n. 1030, de 14 de novembro de 1890. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de novembro de 1892.—Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi.—
Nestor Meira.

O^a Pretoria

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª pretoria da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil,

Faz saber aos que o presente edital virem que, nesta 9ª pretoria e freguezia de Santa Anna, se procedeu á qualificação dos juizes de facto e vogaes que tem de servir no anno proximo vindouro, dos cidadãos abaixo nomeados, afim de, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, fazerem as reclamações contra a inclusão ou exclusão, nos termos do art. 44, § 2º do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, a saber :

Praça da Republica :
N. 20, Antonio Frederico Cardoso de Menezes Souza.

N. 56, Avelino Severo de Carvalho Gama.

N. 22, Barão de Pereira Franco.

N. 2, Bernardino de Assis Carvalho.

N. 54, Carlos Joaquim de Lima Cirne.

N. 34, Dr. Francisco Custodio Pereira de Barros.

N. 20, João Cardoso de Menezes e Souza.

N. 6, Joaquim Antonio Xavier.

N. 22, Dr. Manoel Accioli Pereira Franco.

N. 36, Manoel Antonio da Silva Reis.

N. 20, Bacharel Manoel Ignacio Gonzaga.

N. 12, Maximiano João José dos Santos.

N. 42, Raul Apregio Neves Gonzaga.

N. 71, Adrião da Costa Pereira.

N. 71, tenente Adrião da Costa Pereira.

N. 125, Albano da Fonseca Menezes.

N. 125, Alexandre Pinto Alves Brandão.

N. 63, Almanso Coelho.

N. 63, Antonio José Ferreira de Araujo.

N. 63, Apregio Martins Pereira.

N. 65, Arlindo José de Almeida Pernambuco.

N. 107, Arthur Rodrigues da Lyra.

N. 121, Candido Fernandes da Costa Guimarães.

N. 25, Carlos Americano Freire.

N. 99, Capitão Clodoaldo da Fonseca.

N. 99, Francisco Alves Gomes Barroso.

N. 73, Gregorio José de Abreu.

N. 125, Henrique Pinto Alves Brandão.

N. 99, Hermes Rodrigues da Fonseca.

N. 87, João Antonio da Costa Campos.

N. 107, João José de Miranda Nunes.

N. 103, Joaquim Ferreira da Silva.

N. 107, Joaquim Hermano de Castro e Silva.

N. 91, Joaquim Josino Ribeiro.

N. 99, Dr. José Felix da Cunha Menezes.

N. 101, José Mariano da Costa Nunes.

N. 91, José de Quadros.

N. 87, Manoel Antonio da Silva.

N. 99, Pedro Pinto Baptista.

N. 87, Zeferino Vieira Soares.

Rua do Areal :

N. 4, Dr. Antonio de Castro Lopes.

N. 11, Antonio da Rosa Pereira.

N. 1, Antonio Ferreira Martins.

N. 1, Antonio José Cardoso.

Rua General Caldwell :

N. 4, Antonio Pereira Cardoso.

Rua do Areal :

N. 4, Armino Pereira (alferees).

N. 4, Benedicto Marcolino de Araujo.

N. 50, Bento Ferreira Soares.

N. 5, Constantino Alves da Rocha.

N. 29, Domingos José de Oliveira Santos.

N. 4, alferees Emilio dos Santos Cabral.

N. 4, Frederico Guilherme Pinto Gouvêa.

N. 5, Francisco José dos Santos.

Rua General Caldwell :

N. 204, Francisco Xavier Ralton.

Rua do Areal :

N. 56, Henrique Ferreira Galheiros.

N. 52, Joaquim Ferreira Campos.

Rua General Caldwell :

N. 161, Joaquim José Pereira Codeço.
Rua do Areal :
N. 9, Joaquim Pereira Marques.
N. 4, Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel.

N. 9, Jorge Manoel da Silva.
N. 56, Manoel Rodrigues de Amorim.
N. 6, Dr. José Bernardes do Seno Belfort.
N. 35, José Lopes da Costa.
N. 40, José Moreira Octaviano.
N. 4, capitão José Sotero de Menezes.
N. 12, Dr. Raul Arthur Vieira Ferraz.

Rua General Caldwell :

N. 171, Salvador Pinto Barreto.
Rua do Areal :

N. 23, Theodoro Antonio da Silva Martins.
Rua Visconde de Itauna :

N. 124, Alberto Emilio do Amaral.
N. 12, Alfredo Duarte da Silva.

N. 91, Alfredo Peixoto.
N. 91, Antonio Francisco da Costa.

N. 97, Antonio Luiz Porfírio.
N. 47, Antonio de Oliveira Rocha.

N. 75, Antonio Vianna Gonçalves Fraga.
N. 66, Arcelino Cardoso de Aiva.

N. 21, Augusto Carlos de Almeida Junior.
Rua Visconde de Itauna :

N. 79, Belizario José de Azevedo.
N. 77, Bento Manoel de Carvalho.

N. 77, Custodio José de Araujo Silva.
N. 101, Dr. Ernesto de Azevedo Alves.

N. 54, João Antonio Alves Botelho.
N. 4, João Francisco dos Santos.

N. 56, Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara.

N. 70, João José de Bittencourt.
N. 124, João Manoel Rodrigues.

N. 11, João Mancio da Silva Franco.
N. 70, Joaquim Campean.

N. 87, Joaquim da Costa Coelho.
N. 66, Joaquim Ferreira Maia.

N. 76, Joaquim José de Oliveira.
N. 91, José Calazans Pimentel.

N. 122, José Ferreira Serpa.

Praça da Acclamação :

N. 22, Bellarmino Franklin Baptista.
N. 20, Padre João Climaco Valladares.

N. 46, Padre Manoel Vieira do Prado.
N. 63, Carlos Lindemberg.

N. 107, Dr. Celso Eugenio dos Reis.
N. 71 A, Mariano Gonçalves Valle.

Rua do Areal :

N. 10, Alcino José Chavantes.
N. 37, Innocencio Manoel Fernandes.

N. 68, Julio Pereira Lopes Martinho.

Rua do General Caldwell :

N. 163, Pedro de Alcantara Miranda.

Rua do Areal :

N. 10, bacharel Terencio José Chavantes.
N. 1, Theotônio Coelho Cerqueira Carvalho.

N. 33, desembargador Viriato Bandeira Duarte.

Rua do Visconde de Itauna :

N. 101, Alfredo de Azevedo Alves.
N. 64, Augusto Cesar Goldschmidt.

N. 27, Candido Alves Pereira de Carvalho.
N. 58, Elias Wenceslão Cabral de Mello.

N. 101, tenente Francisco M. dos Santos.
N. 59, Francisco Moreira de Vasconcellos.

N. 94, Francisco do Paula Ferreira de Oliveira.
N. 11, João Brasileiro Toledo Franco.

N. 40, José Gonçalves da Silva.
N. 59, José Moreira de Vasconcellos.

N. 55, José Coelho Leal.
N. 21, Manoel Carlos de Almeida.

N. 56, Dr. Manoel Francisco do Rego Barros.
N. 75, Manoel Ferreira da Costa.

N. 112, Manoel Thomé Cordeiro.
N. 74, Ovidio Gomes da Silva Junior.

N. 94, Raphael Baptista da Costa.
N. 99, Thomaz Luiz Gomes.

Rua do General P. da :

N. 20, Dr. João Gonçalves Coelho.

Rua do General Caldwell :

N. 95, Alfredo Rodrigues Damasceno Salgado.
N. 130, Dr. Antonio Alves de Mesquita.

N. 150, Antonio José Alves.
N. 119, Augusto Fortunato Saldanha Gama.

N. 75, David Americo.

N. 100, Edgard Infante da Cata Araujo.

N. 105, Francisco José Martins.

N. 119, Francisco Moreira Sampaio.

N. 158, Guilherme Augusto de Faria.

N. 131, Dr. Henrique José Pereira da Silva.

N. 176, Hermenegildo José Pereira da Silva.

N. 133, João Gomes de Oliveira.

N. 158, João Pamphilio de Faria.

N. 73, José Thimoteo da Costa.

N. 132, José Antonio da Costa Villar.

N. 63, José Pereira Pinto.

N. 160, Luiz Antonio Lopes Marinho.

N. 158, Luiz Manoel Pinto de Faria.

N. 141, Orestes Calazans de Faria.

N. 99, Antonio Alves Pereira.

N. 150, Ricardo Alberto de Costa.

N. 75, Antonio Raphael de Souza.

N. 151, Antonio Lustosa Pereira Braga.

N. 73, Bernardino José dos Santos Moreira.

N. 123, Cosme José Barbosa.

N. 56, Daniel Machado da Silva Porto.

N. 79, Eduardo Dias de Moura.

Rua General Caldwell :

N. 59, Eugenio Marques da Silva.

N. 100, Epiphany Honorato de Barros.

N. 87, Francisco José Pereira de Castro.

N. 109, bacharel Francisco Salles Macedo.

N. 62, Francisco Tavares de Medeiros.

N. 148, Miguel Antonio de Miranda.

N. 95, Carlos Antonio Barreiros.

Rua de Sant'Anna :

N. 78, João Antonio Ribeiro.

N. 151, João Corrêa de Mello.

N. 112, João Marques de Souza.

N. 94, João Martins Pacheco.

N. 63, Joaquim Luiz Pejano Junior.

N. 127, Joaquim Pinto Bastos.

N. 79, José Eduardo do Amaral.

N. 85, José Joaquim dos Santos.

N. 118, José Pereira da Motta.

N. 95, Julio Antonio Barreiros.

N. 51, Luiz Felipe Alves Rocha.

N. 82 A, Luiz Ferreira da Silva Cabral.

N. 79, Manoel Eustaquio Affonso Pires.

N. 99, Manoel Ferreira Coelho Baltar Junior.

N. 84 J, Manoel de Souza e Silva.

N. 26, Noberto Antonio Barbosa.

N. 90, Paulo José Pfaltzgraff.

N. 109, Passiro José de Oliveira Pinto.

Rua de Sant'Anna :

N. 94, Romualdo Joaquim Pedro de Almeida Junior.

N. 99, General Tude Soares Neiva.

N. 6, Alfredo Dias Leite.

N. 37, Antonio da Silva Pedreira.

N. 17 D, Bernardo Joaquim Lopes Pereira Mello.

N. 17, Candido José de Araujo Vianna.

N. 21, Deocleciano da Costa Doria (Dr.)

N. 33, Eduardo da Silveira Lobo.

N. 18, Eloy Martins de Souza (Dr.)

N. 37, Ernesto Augusto Ferreira.

N. 35, Ernesto Augusto Ferreira Junior.

N. 18 A, Fausto Freire Carvalho Figuelredo.

N. 18 A, Henrique de Araujo Lima.

N. 27, Henrique Augusto Sepulveda Evard.

N. 17, Henrique da Costa Ferreira.

N. 20, João Agostinho da Silva Rocha.

N. 4, João Caetano dos Santos (alferes.)

N. 39, João Carlos Pereira Couto.

N. 10, José Manoel de Faria.

N. 10, José Maria Duarte Nunes.

N. 11, Manoel Martins Victorino Vianna.

N. 27, Pedro Antonio Gomes.

N. 11, Antonio Francisco de Bulhões.

Rua Visconde de Itauna :

N. 131, Antonio Ferreira Pinto da Silva.

N. 105, Bernardo José Marques.

Rua do Visconde de Itauna :

N. 129, Damaso Joaquim da Fonseca.

N. 119, Francisco Ferreira da Costa Vieira.

N. 103, Francisco Lopes Alves.

N. 175, Francisco Muncios Leal Vallim.

N. 137, Francisco Monteiro da Silva.

N. 135, Francisco Carlos da Cunha.

N. 167, Francisco Machado da Silva.

N. 147, Honorio Homem da Rocha.

N. 135, Israel Goulart.

N. 137, João Manoel Dantas Guimarães.

N. 129, Dr. Joaquim José da Fonseca Junior.

N. 137, José Antonio de Araujo Miranda.

N. 135, José Francisco Macedo.

N. 135, Dr. José Francisco de Macedo Junior.

N. 145, José Maria dos Anjos Brazil.

N. 193, José Pereira Valento.

N. 119, José Tavares.

N. 103, Leonardo Lopes Alves.

N. 115, Luiz Antonio da Cunha.

N. 103, Manoel Lopes Alves.

N. 123, Manoel Pereira Junior.

N. 147, Odorico Homem da Rocha.

N. 109, Pedro Virgilio Orlandini.

N. 121, Manoel Pinheiro da Costa.

N. 179, Manoel Francisco Vargas.

Rua Senador Euzebio :

N. 156, Alberto da Silva Barreiros.

N. 174, Amílcar Lopes Peregrino.

N. 124, Antonio Carlos de Assumpção.

N. 168, Antonio Carlos dos Santos.

N. 174, Antonio Lopes Peregrino.

N. 2, Thomaz Celestino da Costa.

N. 99, Dr. Augusto Cesar do Amaral.

Rua Marquez do Pombal :

N. 24, João Ribeiro da Silva Menezes.

N. 11, Dr. Manoel Antonio Marques do Faria.

N. 9, Luiz da Silva Soares.

Rua de S. Leopoldo :

N. 47, Felcissimo Rodrigues de Araujo.

N. 75, José Calazans de Oliveira.

N. 14, João Pedro Eulalio Menezes Castro.

N. 13, Theotônio Verissimo de Sá.

Rua do Alcantara :

N. 20, Francisco Salustiano de Miranda.

N. 59, Pedro Nolasco de Barros.

N. 18, Purciano Eugenio de Carvalho.

N. 54, Eduardo Antonio de Padua.

N. 35, Carlos Francisco Marques.

N. 46, Alfredo de Freitas Gonçalves.

N. 72, Alfredo Pedrosa Alves de Magalhães.

Rua de S. Leopoldo :

N. 2, Eugenio Caetano Martins.

Rua Marquez de Pombal :

N. 2, Antonio Pinto Villar.

N. 26, Sizenando Luiz Vianna.

N. 1 B, João Fernandes da Silva Guimarães (capitão).

Rua Marquez do Pombal :

N. 28, Francisco da Rocha Santos.

Rua Barão de S. Felix :

N. 119, Antonio Francisco Moreira de Queiroz.

N. 145, Antonio Francisco de Oliveira Furtado.

N. 146, Candido Pereira Peixoto.

N. 147, Francisco Christino de Almeida e Souza.

N. 170, Francisco José Xavier.

N. 144, Francisco Pereira do Silva Vidal Filho.

N. 166, Joaquim Vieira de Almeida.

N. 198, José Dias da Costa.

N. 131, José Henrique Pereira Cardoso.

N. 14, José Joaquim dos Santos Franca.

N. 162, José Maxwell da Luz.

N. 178, José Paulo Nabuco de Araujo Freitas.

N. 147, Luiz Justino de Almeida e Souza.

N. 129, Manoel Martins Bastos.

N. 127, Manoel Souza de Oliveira.

N. 125, Samuel Augusto Dias Leite.

N. 107, Victorino José Rosa.

Rua General Caldwell :

N. 11, Carlos Filgueiras Lima.

N. 46, Ezequiel Archanjo Galvão.

N. 10, Gabriel Ferreira Franco.

N. 40, Hermenegildo João Barbosa.

Rua dos Cajueiros :

N. LXX, João Bonifacio Rogerio.

N. 33, Joaquim de Oliveira Durão.

Rua General Caldwell :

N. 95, José Góes Siqueira.

Rua dos Cajueiros :

N. 33, José Magalhães.

Rua do General Caldwell :

N. 25, Julião Augusto de Souza Martins.

N. 12, Manoel Barbosa Gomes de Oliveira.

N. 46, Miguel Fernandes Barros.

Rua dos Cajueiros :

N. 35, Ricardo José da Rocha.

Rua do General Caldwell :

N. 12, Sizenando Gomes de Oliveira.

Rua dos Cajueiros:
 N. 12, Theotônio José Rabello.
 Rua do Senador Pompeu:
 N. 194, Alvaro Caminha Tavares da Silva.
 N. 172, Antônio Bueno de Oliveira.
 N. 179, Antônio Pinto Monteiro Coimbra.
 N. 147, Arnaldo Pereira da Motta.
 N. 258, Belmiro Antonio Barreiros.
 N. 192, Ernesto Araújo da Cunha Vianna.
 N. 192, Estevão José Ferraz.
 Sem numero, Euzébio Luiz Gomes da Silva.
 N. 202, Francisco Antonio Vasconcellos Machado.
 N. 144, Francisco Borges do Carmo.
 N. 159, Francisco José Pereira de Oliveira.
 N. 200, Genaro Augusto de Oliveira Mattos.
 N. 167, Henrique Tavares Lagden.
 N. 200, Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
 N. 166, João Baptista Servetti.
 N. 188, Joaquim Florencio de Barros.
 N. 208, José de Araújo Pinto.
 N. 166, José Feliciano de Noronha Feital.
 Rua do Senador Pompeu:
 N. 181, José Francisco de Azevedo.
 N. 164, José Gonçalves de Barros.
 N. 196, Luiz dos Santos Couto.
 N. 164, Manoel Dias Cardoso.
 N. 204, Manoel Nunes de Oliveira.
 N. 200, Marcolino José de Souza.
 N. 200, Marcolino José de Souza Junior.
 Pedro Ignacio de Miranda.
 N. 151, Prudencio Antonio.
 Rua dos Cajueiros:
 N. 2, Alvaro Martins dos Santos.
 Rua do Senador Pompeu:
 N. 238, Antonio Manoel da Purificação.
 N. 258, Antonio Pereira de Carvalho Sobrinho.
 N. 231, Belmiro Eduardo da Silva e Oliveira.
 N. 256, Estevão José de Carvalho.
 N. 256, Eugenio Alberto Franco.
 N. 292, Feliciano João de Oliveira.
 N. 231, Francisco Gomes de Souza.
 N. 242, João Pinto do Rego Cesar.
 N. 284, José Francisco do Nascimento.
 N. 188, José Luiz de Barros.
 N. 254, Julio Antonio Barreiros.
 N. 244, Luiz Garcia Soares de Bivar.
 N. 244, Luiz Garcia Soares de Bivar Filho.
 N. 252, Manoel Vellozo Paranhos Pederneiras.
 N. 252, Oscar Paranhos Pederneiras.
 N. 266, Thomaz Antonio de Souza Neiva.
 N. 258, Vicente Pedro dos Reis Cabral.
 Afonso da Fonseca Menezes.
 Alvaro da Cunha Imperial.
 Americo Ferreira de Almeida.
 Adelio José Marques dos Santos.
 Angelo Mondoin.
 Almanço Coelho.
 Avelino Socio de Carvalho Gama.
 Aristides Themistocles Jansen Muller Lima.
 Arnaldo Machado da Costa.
 Albino Antonio Monteiro.
 Albino Teixeira de Aragão.
 Alberto Emilio do Amaral.
 Capitão Alberto Gavião Pereira Pinto.
 Afonso Luiz Marques de Souza.
 Capitão Afonso Parma.
 Arlindo Botelho.
 Adrião da Costa Pereira Junior.
 Adrião da Costa Pereira.
 Agostinho da Motta Brito.
 Dr. Agostinho Machado de Souza Lima.
 Alexandre José Pimenta.
 Alexandre Honorio da Cunha.
 Alexandre Pinto Alves Brandão.
 Major Augusto Tiberio Cesar Burlamaque.
 Augusto Candido Xavier Cony.
 Augusto Carlos de Almeida Junior.
 Augusto Cesar Goldschmidt.
 Augusto Fortunato Saldanha da Gama.
 Dr. Augusto Cesar do Amaral.
 Arthur Francisco da Silva Guimarães.
 Arthur de Aragão Mattos.
 Arthur Carlos Camarão.
 Arthur Alexandre Nery Gonzaga.
 Arthur Rodrigues Lyra.
 Alfredo Magno da Silveira.
 Alfredo Pedrozo Alves Magalhães.
 Alfredo Muniz Pimenta.

Alfredo José Tavares.
 Alfredo Peixoto.
 Alfredo Rodrigues Damasceno Salgado.
 Alfredo dos Santos Pereira.
 Major Alfredo Golofredo Araujo.
 Alfredo José de Faria Costa.
 Alfredo José Leocadio.
 Alfredo José Ferreira.
 Antonio Teixeira da Costa.
 Coronel Antonio Carlos da Silva Piragibe.
 Dr. Antonio de Castro Lopes.
 Antonio José de Almeida Franco Junior.
 Antonio Tavares Costa.
 Antonio Estanislau de Almeida e Souza.
 Antonio Goulart de Souza Coutinho.
 Antonio Baptista de Oliveira Brito.
 Antonio Francisco Moreira de Queiroz.
 Antonio Pinto Villar.
 Antonio Martins dos Reis Junior.
 Antonio dos Santos Machado.
 Antonio Lustoza Pereira Braga.
 Antonio Alves Pereira.
 Antonio Ferreira Pinto da Silva.
 Antonio G. de Vasconcellos Junior.
 Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
 Antonio Antunes Pereira.
 Dr. Antonio Alves de Mesquita Junior.
 Antonio Lopes Pecegueiro.
 Antonio da Rocha Lopes.
 Antonio Rodrigues da Silva Venerando.
 Antonio Albino dos Santos Freitas.
 Antonio Augusto da Costa.
 Antonio Augusto da Cunha.
 Antonio Joaquim Afonso.
 Antonio Maximino Leal Vallim.
 Antonio José Cardozo Guimarães.
 Antonio Pereira de Andrade.
 Antonio Ferreira Martins.
 Antonio José Fonseca Araújo.
 Antonio José de Almeida Pernambuco.
 Barão de Capanema.
 Braz Ignacio de Vasconcellos.
 Boaventura Pinto.
 Braziliano Petra Padilha.
 Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.
 Bernardo Hilário Alves da Silva.
 Belisario José de Azevedo.
 Benjamin Pedroso Alves de Magalhães.
 Bento José Barboza.
 Bento Martins Boaventura.
 Bento Rodrigues Damasceno Salgado.
 Capitão Clodoaldo da Fonseca.
 Camillo Salles Costa.
 Claudino José da Cruz.
 Cornelio José Vaz Cruz.
 Custodio Monteiro de Carvalho.
 Capistrano M. Proença.
 Cantidio Vargas dos Santos Coutinho.
 Constance Januario Costa.
 Major Cesar Furtado de Mendonça.
 Claudio Ferreira dos Santos.
 Candido Reinaldo da Rocha.
 Candido José de Almeida Valle.
 Candido Valerio da Silva.
 Candido José Goulart.
 Carlos Augusto dos Santos.
 Coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.
 Carlos de Souza Pinto.
 Carlos José Gonçalves Cardoso.
 Carlos Francisco Claudio.
 Carlos Pereira.
 David Antonio Ribas de Sá.
 Dr. Deocleciano da Costa Doria.
 Demetrio José de Oliveira.
 Diogo de Aguiar Pantoja (tenente).
 Dionysio de Santa Rosa Mendes.
 Domingos C. Ribeiro.
 Domingos Alves da Cunha Guimarães.
 Eusebio Alves de Moura.
 Eugenio José da Camara Oliveira.
 Eduardo João dos Santos.
 Ernesto Augusto Ferreira Junior.
 Estevão José Ferraz (coronel).
 Fidelis Velloso da Fonseca Lessa.
 Felipe Nery Pereira de Andrade Junior.
 Fabio Rodrigues de Araújo.
 Fernando Carlos de Almeida.
 Firmino dos Santos.
 Francisco Servulo de Oliveira Porto.
 Francisco Antonio da Rosa.
 Francisco José Gomes Teixeira.
 Francisco da Rocha Santos.
 Francisco Esteves.

Francisco Antonio Bithões Langer.
 Francisco Antonio Pereira.
 Francisco Pereira Mello Junior.
 Francisco de Faria Homem.
 Francisco de Paula Freitas de Oliveira.
 Francisco Luiz do Livramento Coelho.
 Francisco Xavier da Silveira.
 Francisco Hilário Teixeira da Silva.
 Francisco Rodrigues Damasceno Salgado.
 Francisco Antonio Machado.
 Francisco Nunes dos Santos.
 Francisco Sallas Costa.
 Geraldo Vieira Valladares.
 Guilherme Augusto de Faria.
 Gaspar de Araújo Bastos.
 Gregorio José de Abreu.
 Honorio Guimarães Muniz.
 Hermenegildo José Pereira da Silva.
 Henrique Pereira Galheiros.
 Henrique Pedro Lessa.
 Henrique Antonio da Rocha Venerando.
 Henrique José Gomes.
 Henrique Alves de Mesquita.
 Henrique José de Oliveira.
 Isidro Ferreira da Costa.
 Dr. Innocencio Afonso Cavalcante de Albuquerque.
 Tenente-coronel Ignacio von Doellinger.
 Innocencio Manoel Fernandes Layosa.
 Ignacio de Azevedo Lima.
 Juvenal de Albuquerque Pimentel.
 Jacintho Dias Cardoso.
 Josephino Cesar de Macedo.
 Jobans Ato José.
 Jeronymo Augusto de Azevedo Dantas.
 Jeronymo Corrêa de Mendonça.
 General Joaquim Jeronymo Barrão.
 Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel.
 Joaquim Pedroso Bomfim.
 Joaquim Duarte Xavier.
 Joaquim Dias Cardoso.
 Joaquim Teixeira Leitão.
 Capitão Joaquim Alexandre Villa Forte.
 Joaquim Marino Gomes.
 Joaquim dos Santos Vaz.
 Joaquim Ferreira Maia.
 Joaquim da Costa Coelho.
 Joaquim Crempens.
 Joaquim dos Anjos Brandão.
 Joaquim Ferreira Dias.
 Joaquim José Martins.
 Joaquim de Souza Pereira.
 Joaquim Duarte do Nascimento.
 Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira.
 Joaquim José Teixeira.
 Joaquim Juvenio Petra de Barros.
 Joaquim Pereira da Silva.
 João Pinto do Rego Cesar (Dr.).
 João da Costa Barros Sayão.
 João Camillo Alves.
 João Ferreira Villela.
 João José de Souza e Almeida.
 João Antonio de Freitas Bastos.
 João Damasceno de Figueiredo.
 João Antonio Baptista de Figueiredo.
 João Hilario de Souza.
 João Gomes de Figueiredo Vasconcellos.
 João Carneiro Villela.
 João Querino Pimentel.
 João Antonio Alves Botelho.
 João José de Bittencourt.
 João Gonçalves Coelho (Dr.).
 João Pamphiro Pinto Faria.
 João Baptista Velho de Almeida.
 João Antonio de Miranda.
 João Bernardino Cruz Sobrinho.
 João Baptista Capelli (Dr.).
 João Luiz Ribeiro.
 João Antonio de Menezes.
 João Antonio Nepomuceno.
 João Vieira da Costa Pereira.
 João José de Miranda Nunes.
 José Gomes Carneiro.
 José Joaquim Pereira da Silva.
 José da Silva Mourão.
 José Ignacio da Silveira.
 José Augusto Pereira de Carvalho.
 José Carlos da Costa Barros.
 José Carolino Chaves (tenente).
 José Carlos de Azevedo.
 José Feliciano de Souza Monteiro.
 José Paulo Nabuco de Araújo Freitas (Dr.).
 José Pedro de Assumpção.

José Francisco de Macedo Junior.
 José Francisco de Macedo.
 José Coelho Leal.
 José Coelho Serpa.
 José Calazans Pimentel.
 José Gomes Magalhães.
 José Bastos Guimarães.
 José de Oliveira Pires.
 José Rodrigues Damasceno Salgado.
 José Corrêa Vallim Junior.
 José Joaquim de Souza Borges.
 José Venerando da Graça (padre).
 José Gregorio de Macedo.
 José Carneiro Pereira.
 José Dantas da Silva.
 José Joaquim Costa Caldas.
 José Moreira da Costa Lima Junior.
 José Pinto Roque.
 José Pacifico da Fonseca.
 José Quadros.
 Lourenço José da Paixão.
 Leopoldo Augusto Cesar Burlamaque (alferezes).
 Ladislão Antonio Alves.
 Luiz Felipe Pereira de Andrade.
 Luiz da França Marques Faria.
 Luiz Antonio de Moraes (tenente).
 Luiz da Silva Soares.
 Luiz Antonio Lopes Marinho.
 Luiz Fernandes de Oliveira Porto Junior.
 Luiz Caetano de Oliveira.
 Luiz Vieira Nunes.
 Luiz Antonio de Miranda.
 Luiz Nicolão Mello.
 Luiz Pereira da Motta.
 Mariano Soares.
 Mauricio de Medeiros Teixeira.
 Minergildo Augusto.
 Maximiano de Souza Valente.
 Martinho Faria da Costa.
 Miguel Vieira Ferreira.
 Miguel Carlos Soares.
 Marcos Francisco de Faria Homem.
 Marcos Tito Nabuco de Araujo.
 Dr. Manoel de Mello Braga.
 Dr. Manoel Velloso Paranhos Pedreiras.
 Manoel Teixeira Mendes.
 Manoel Leocadio de Souza.
 Manoel da Costa França.
 Manoel Francisco do Rego Barros.
 Manoel Ferreira da Costa.
 Manoel Carlos de Almeida.
 Capitão Manoel José Pereira.
 Manoel Justiniano de Oliveira.
 Manoel Bernardino de Souza.
 Manoel Simplicio de Oliveira Vallim.
 Manoel Felizardo da Silva.
 Manoel Fernandes de Oliveira Porto Junior.
 Manoel de Freitas Arruda.
 Manoel F. Lamago.
 Manoel de Sant'Anna Gomes.
 Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.
 Manoel R. Machado.
 Manoel Joaquim Victorio.
 Manoel de Souza Gomes.
 Narciso Ferreira Carneiro.
 Olympio Antonio.
 Octavio Alves de Aguiar.
 Oreste Calazans de Faria.
 Ovidio Gomes de Souza Junior.
 Ponciano Eugenio de Carvalho.
 Paulo Francisco Bernardo Costa.
 Paulo Candido Carlos Garcia.
 Paulino Ramos Barbosa.
 Paulino Martins Pacheco.
 Porfirio Alves de Lima.
 Porfirio José de Oliveira Pinto.
 Pedro da Silva Lessa.
 Coronel Pedro Paulo da Fonseca Galvão.
 Pedro José Coelho.
 Pedro Corrêa dos Santos.
 Pedro de Alcantara Miranda.
 Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral.
 Rodrigo Januario de Oliveira Ramos.
 Ricardo Alberto da Costa.
 Raphael Baptista da Costa.
 Rodolpho Corrêa Furtado.
 Raul da Silveira Caldeira.
 Raul Aprigio Neves Gonzaga.
 Major Sergio Tertuliano Castello Branco.
 Secundino José Soares.
 Sizenando Luiz da Silva.

Sabino Pedro Assis Pinheiro.
 Saturnino Servulo Telles.
 Simplicio José da Silva.
 Dr. Servulo José de Siqueira.
 Trajano Dias Lousada.
 Tristão Pio dos Santos.
 Thomaz da Costa Rabello.
 Theodoro Antonio da Silva Martins.
 Theodoro Lourenço dos Anjos.
 Urbano Bambein.
 Coronel Vicente Ozorio de Paiva.
 Victor da Silva Porto.
 Victor Luiz Vieira Souza.
 Virgilio Vieira Ferreira.
 Virgilio da Silva Rangel.
 Virgilio D. de Araujo.

Capital Federal, 31 de outubro de 1892.—
 Eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão,
 o subscrevi.—Antonio Cardoso de Gusmão.

De citação aos accionistas abaixo declarados da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora para, no prazo de um mez, que corre da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, por parte da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora, com sede nesta capital, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diza Companhia de Chapéus de Senhora, por seu presidente, estabelecida nesta capital à rua D. Anna Nery n. 24, que, tendo, na conformidade do art. 6º dos seus estatutos (doc. n. 1), chamado os subscriptores de acções para realizarem entradas de capital, a que estavam obrigados, correspondentes ao numero de suas acções na razão de 10 %, ou 20\$ por acção, deixaram de acudir à interpellação no prazo marcado pelos estatutos e que foi prorogado pela directoria com a multa estipulada de 12 %, os accionistas constantes da relação junta, na qual se mencionam individualmente os nomes, o numero de acções de cada um, as importancias respectivas que deixaram de realisar e as chamadas a que correspondem (doc. n. 2). Em vista, pois, do disposto no citado art. 6º dos estatutos e na conformidade do art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1890, requer a supplicante a V. Ex. que digne-se de designar o meritissimo juiz a quem esta deve ser presente, para ordenar o feito e mandar notificar aos accionistas mencionados na dita relação para, dentro do prazo de um mez, a contar da publicação do respectivo edital, que será publicado dez vezes no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, para que venham realisar as entradas especificadas, sob pena, si o não fizerem findo o prazo e depois de lançados, de se proceder á venda em leilão das ditas acções por conta e risco de seus donos, á cotação do dia, ou, si a venda não se effectuar por falta de compradores, se haver por perdidas as entradas realisadas, a beneficio da companhia, como é preceituado pelas disposições da lei vigente. Nestes termos, P. que D. e A. se lhe defira na forma pedida.—O presidente, Dr. Celestino Vicente. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: D. ao Sr. Dr. Lopes de Miranda. Rio, 5 de novembro de 1892.—*Pitanga*. Despacho: Junte conhecimento de imposto de industrias e profissão. Rio, 10 de novembro de 1892.—*Miranda*. Replica: Illm. Sr. Estando satisfeito com o documento que se junta o despacho de V. S., digne-se de deferir. E. R. M. Despacho: D. e a notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 12 de novembro de 1892. *Miranda*. Distribuição: D. a Lazary, em 12 de novembro de 1892.—*Conceição*. Lista dos accionistas da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora em

atrazo de chamadas de capital. Nomes—
 acções—entradas de capital a realisar—Valor—
 João de Souza Coelho, 4 acções, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94 e 10, 720\$; Leandro Bartholomeu Pereira, 50 ditas, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94 e 10, 9:000\$; Manoel Luiz Trovassos, 10 ditas, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94 e 10, 1:800\$; Sebastião Abrantes Moudo, 3 ditas, idem, 540\$; Antonio Augusto Cesar dos Santos, 10 ditas, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94 e 10, 1:600\$; Antonio de Souza Maciel, 25 ditas, idem, 4:000\$; Antonio José de Abreu, 70 ditas, idem, 11:200\$; Francisco Bahia Reis, 5 ditas, idem, 800\$; José Gonçalves Soares, 5 ditas, idem, 800\$; Dr. Rodolpho Ramalho, 10 ditas, idem, 1:600\$; Avelino Alves, 10 ditas, 44, 54, 64, 74, 84, 94 e 10, 1:400\$; Arthur Oscar Nogueira Neves, 30 ditas, idem, 4:200\$; Joaquim Gomes Ferreira, 3 ditas, idem, 420\$; tenente José Augusto Vinhaes, 20 ditas, 2:800\$; João de Souza Coelho, 1 dita, idem, 140\$; Leandro Bartholomeu Pereira, 1 dita, idem, 140\$; Dr. Paiva Coelho, 10 ditas, idem, 1:400\$; Sebastião Abrantes Macedo, 2 ditas, idem, 280\$; Antonio José de Abreu, 3 ditas, 54, 64, 74, 84, 94 e 10, 3:600\$; Manoel Joaquim Monteiro da Silva, 10 ditas, idem, 1:200\$; Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos, 10 ditas, 1:200\$; Manoel Gomes Monteiro Chaves, 3 ditas, idem, 360\$; M. L. Gonçalves Vianna, 10 ditas, idem, 1:20\$; 332 acções, 50:400:000. O valor das entradas em atraso está sujeito ao juro de 1 % ao mez, de accordo com o art. 6º dos estatutos da companhia.—O presidente, Dr. Celestino Vicente.
 —A. Ferreira F. do Nascimento, guarda livros.
 Estava inutilizada uma estampilha de \$200.
 Em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente edital, pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que no prazo de um mez, a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia Nacional de Chapéus de Senhora as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a este respeito, caso não sejam vendidas as ditas, por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais quatro de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital (sede da dita companhia) e affixado, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de novembro de 1892.—Eu, Henrique José Lasary, escrivão, o escrevi.—*Affonso Lopes de Miranda*.

De convocação de credores da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal no dia 26 do corrente á 1 hora da tarde á rua da Constituição n. 47 afim de verificarem os creditos e approvados assistirem á leitura do relatório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto do Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte dos syndicos da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo me foi dirigida a petição que segue, visto não ter sido

possivel a reunião no dia 9 do corrente, por impedimento do juizo.

Petição.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Dizem os syndicos da fallencia de M. J. Rodrigues de Azevedo que, não tendo havido por impedimento do juizo reunião dos credores da massa afim de tomar conhecimento de proposta para concordata ou celebrar o contracto de união, faz-se mister promover de novo a reunião dos credores, para o que requerem os supplicantes se digne V. Ex. ordenar que, designados dia e hora, se passem os necessarios editaes. P. deferimento. E. R. M. Rio, 9 de novembro de 1892. — *Eugenio V. Couto Preto*, advogado. Estava collada uma estampilha de 200 reis Despacho: sim Rio, 11 de novembro de 1892. — *Salvador Montiz*. Em virtude do despacho acima transcripto convoco os credores da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal á rua da Constituição n. 47 no dia 26 do corrente á 1 hora da tarde afim de verificarem os creditos, e approvados assistirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formação de contracto de união elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica ou legalizada será apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida e finalmente não comparecendo serão considerados adherentes á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E como por impedimento do juizo não tivesse havido a reunião no dia 9 do corrente, fica por este marcada a mesma para o dia 26 á 1 hora da tarde. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de novembro de 1892. Eu Joaquim da Costa Leite o subsecrevo, — *Salvador A. Montiz Barreto de Aragão*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Aufreio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, do	

Construcções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. de reto n. 1.046.....	14\$000
Augusto S. vero de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Commissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 488.....	26\$000
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762...	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1008.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 540.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331..	8\$300
Edgardo Ferreira. Decreto n. 942 F.	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 16124 e 10391.....	164\$000
Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	17\$100
Empresa de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 663.....	13\$500
Empresa União Industrial dos E. U. do Brazil. Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$100
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias). Decreto n. 719.....	6\$500
Evaresto Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200

Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo. Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1239.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonzós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Comercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462....	72\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira, tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Coq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, Dr. (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julien. Decreto n. 1217.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga. Decreto n. 483.....	28\$000
Trajanio Viriato de Melloiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Vicente A. de Paula Pessa Filho. Decreto n. 214.....	8\$400
Victor José da Freitas Reis. Decreto n. 493.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 339.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1019	13\$500

Seção Central, 16 de julho de 1892. — O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.